



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS CIMLAGO**, Consórcio Público Multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, através de sua Pregoeira Oficial, Senhora Giuliana Menezes Matos, nomeada pela Portaria 002/2024, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público e comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital e seus anexos que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das **Resoluções 004/2024 e 006/2024**, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas alterações.

TIPO: Menor preço **GLOBAL POR LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min, do dia 02/10/2025 até às 12:30min do dia 16/10/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As mesmas do recebimento das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 13h30min do dia 16/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 13h30min do dia 16/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)



PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado “PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

Poderão ser formuladas consultas que deverão ser direcionadas única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo sítio eletrônico www.licitacimlago.com.br ou pelo e-mail licita@cimlago.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade compartilhada, para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NO GERAL, INCLUINDO INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE BUFFET E ACESSÓRIOS**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** poderá ser **prorrogado por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições da **Resolução 004/2024 do CIMLAGO**.

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas.

1.5. O **CIMLAGO** será o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução dos procedimentos relacionados ao registro de preços e pelo gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** desta licitação.

1.6. Órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a **Ata de Registro de Preços** poderão, na condição de **“Órgão Não Participante”**, aderir à **Ata de Registro de Preços**, desde que atendidos os requisitos



previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024**, observando os termos e condições previstos neste Edital.

1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São **Órgãos Participantes** do presente processo licitatório o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO** e os órgãos consorciados ou referendados, conforme a lista abaixo:

2.1.1. **Municípios Participantes:** Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG.

2.1.2. **Entidade Intermunicipal:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

2.2. **Entes da Federação consorciados:** São os entes da federação que ratificaram por lei o **Protocolo de Intenções do CIMLAGO** e que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.3. **Entes da Federação referendados:** São os entes da federação consorciados ou identificados no **Protocolo de Intenções do CIMLAGO**, que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo por lei e participar dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.4. Também são considerados **Órgãos Participantes** os órgãos ou entidades dos **Entes da Federação** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), os **Consórcios Públicos** e as **Associações de Municípios de Minas Gerais**, que, mediante assinatura de **Convênio ou Termo de Cooperação Técnica** com o CIMLAGO, poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, mediante solicitação e autorização do



Órgão Gerenciador.

2.5. São **Órgãos Não Participantes** os órgãos ou entidades da Administração Pública que **não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços**, mas que, **atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e das Resolução 004/2024, podem aderir à Ata de Registro de Preços.**

2.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que **não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO, não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como Órgãos Participantes**, mediante anuência do **Órgão Gerenciador**.

2.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o **Órgão Gerenciador** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3. A manifestação do **Órgão Gerenciador**, de que trata o item **2.5.2**, fica condicionada à realização de **estudo técnico** pelos órgãos ou entidades que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública na utilização da Ata de Registro de Preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que tal decisão **não prejudique as obrigações presentes e futuras** assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, observadas as condições estabelecidas na ata.

2.5.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelos **Órgãos Não Participantes** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

2.5.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá**



exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, **independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.**

2.5.7. Após a autorização do **Órgão Gerenciador** para a utilização da Ata de Registro de Preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, respeitando o prazo de vigência da ata.

2.5.8. Compete ao **Órgão Não Participante** a execução dos atos relacionados à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de penalidades, caso necessário, observando-se a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.9. É facultada aos órgãos ou entidades dos **Entes da Federação** a adesão à Ata de Registro de Preços do CIMLAGO, decorrente do presente processo administrativo licitatório.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O **Cadastro de Reserva de Fornecedores** será formado por todos os licitantes classificados em seus respectivos LOTES, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, **excetuados os classificados em primeiro lugar**, com os quais será firmada a **Ata de Registro de Preços**.

3.2. Os **quantitativos estimados para consumo** são formados com base na demanda apresentada pelos **Órgãos Participantes** e pelo **Órgão Gerenciador**. Esses quantitativos **não vinculam qualquer obrigação** do CIMLAGO ou dos Órgãos Participantes e **não geram qualquer direito ao fornecedor**.

3.3. Os **Órgãos Participantes** poderão adquirir produtos ou serviços de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que **Razões de interesse público** justifiquem a medida e que o fornecedor classificado em primeiro lugar **não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado**.



3.4. Alterações nos quantitativos dos itens realizadas por meio de **remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderão causar acréscimo ou decréscimo** nos valores unitários dos itens previstos no processo licitatório.

3.5. Compete ao **Órgão Gerenciador** controlar, autorizar e operar o **remanejamento dos quantitativos** dos itens internamente entre os **Órgãos Participantes**.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, com condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

4.1.1. Nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o presente Pregão Eletrônico será conduzido com a **INVERSÃO DA ORDEM TRADICIONAL DAS FASES**, iniciando-se pela análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes, para, somente após essa etapa, proceder-se à apresentação e julgamento das propostas de preços.

4.1.2. Tal inversão justifica-se pela natureza técnica das exigências de habilitação e pela complexidade operacional do objeto, buscando-se, com isso, maior eficiência no procedimento licitatório e segurança jurídica na condução do certame.

4.1.2.1. A adoção da **fase de habilitação antes do julgamento das propostas** configura medida estratégica para esta licitação. Embora a **Lei nº 14.133/2021** estabeleça como regra o julgamento prévio das propostas, admite a **inversão da ordem**, desde que haja **motivação expressa no edital**. No presente certame, que envolve **diversos lotes e especificações técnicas complexas**, a adoção dessa ordem mostra-se **mais eficiente**. O procedimento evita o **desperdício de tempo e recursos da comissão** na análise de propostas apresentadas por empresas que, ao final, seriam inabilitadas. Ao verificar previamente a **capacidade técnica e a documentação de todos os licitantes**, o processo torna-se **mais ágil, seguro e racional**. Essa sistemática assegura que a Administração concentre seus esforços apenas nas propostas de empresas que comprovadamente possuem condições de executar o objeto, reduzindo riscos de contratação inadequada e promovendo a **seleção da proposta mais vantajosa ao interesse**



público.

4.2. A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, por intermédio de sua Pregoeira, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital disponível na página eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO (www.licitacimlago.com.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e o horário de início da disputa, conforme indicado no site www.licitacimlago.com.br.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.licitacimlago.com.br), podendo ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora previstas para o recebimento das propostas.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico em todas as fases do presente Procedimento Administrativo é de responsabilidade do fornecedor.

5.4. Os **documentos de habilitação deverão ser cadastrados até o prazo fixado no preâmbulo do Edital**. As propostas de preços somente serão analisadas após a conclusão da fase de habilitação, conforme a inversão procedimental prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Ressalta-se que toda a documentação exigida no Edital e em seus anexos **deverá ser integralmente enviada até o prazo final de envio das propostas**, conforme indicado na capa deste processo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam **especializadas e credenciadas** no objeto da licitação e que atendam a todas as **exigências, especificações e normas** contidas neste Edital, em seus anexos e nos demais regramentos e normativas aplicáveis no Brasil.



6.2. Estão aptas a participar deste **Pregão Eletrônico** as empresas que apresentarem toda a **documentação exigida** para cadastramento no **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**.

6.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar **pleno conhecimento e atendimento** às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas neste Processo Administrativo Licitatório.

6.4.1. Considerando tratar-se de **ato discricionário da Administração**, pautado na avaliação de **conveniência e oportunidade** do caso concreto, e tendo em vista a existência, no mercado, de **diversas empresas com capacidade técnica, profissional e operacional** suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se **conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio**.

6.4.2. A **vedação da participação de consórcios em licitações** constitui medida **válida e defensável**, com respaldo na **legislação**, na **jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)** e em fundamentos **técnicos e econômicos**. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) autoriza expressamente essa vedação, desde que a decisão seja devidamente justificada no processo licitatório. Tal prerrogativa funciona como **instrumento de garantia da competitividade**, cabendo à Administração avaliar sua conveniência e oportunidade no caso concreto. A jurisprudência do TCU confirma esse entendimento, consolidando que a restrição é legítima em certames de menor complexidade ou vulto, nos quais a admissão de consórcios poderia, paradoxalmente, **reduzir a concorrência**. Isso ocorre porque a união de empresas em consórcio pode **diminuir o número de propostas** apresentadas, afetando a competição de preços. Sob o prisma **técnico e econômico**, a medida também se mostra adequada. Quando a licitação é estruturada em lotes, como no presente caso, a vedação à participação de consórcios atua como ferramenta estratégica para ampliar a competitividade. Esse modelo permite que **empresas de menor porte** participem isoladamente da disputa por **lotes específicos**, ainda que não tenham condições de concorrer pelo objeto integral. Tal dinâmica **eleva o número de licitantes**, favorece a **apresentação de propostas mais vantajosas para a**



Administração e, ao mesmo tempo, **simplifica a gestão contratual**, que passa a contar com um **único responsável por lote**. Em síntese, a **vedação de consórcios** harmoniza-se com os princípios da **legalidade, competitividade e eficiência administrativa**, assegurando um processo mais **justo, econômico e vantajoso ao interesse público**.

6.5. Não poderão participar da licitação empresas que estiver sob falência, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, ou que estejam legalmente impedidas, ou ainda suspensa de participar de licitação. Também estão impedidas empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de concorrer entre si.

6.6. O licitante deverá ter realizado a adesão ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO, sendo de sua exclusiva responsabilidade a tramitação prévia nesse sentido.

6.7. Não poderão participar da licitação empresas que nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo essa condição ser comprovada mediante declaração, conforme modelo constante deste edital **(ANEXO V)**.

6.8. É vedada a participação de licitantes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Essa condição deve ser comprovada mediante declaração, conforme modelo constante deste edital **(ANEXO VI)**.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;



- b) Receber, analisar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital, com o auxílio do responsável por sua elaboração, devendo tais manifestações ser apresentadas exclusivamente por meio do **Portal de Compras do CIMLAGO** (<https://www.licitacimlago.com.br>), dentro dos prazos legais e/ou previstos neste edital. **Subsidiariamente**, e apenas quando **devidamente justificado**, será admitida a submissão por e-mail para licita@cimlago.org.br.
- c) Conduzir a sessão pública por meio eletrônico;
- d) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos interpostos, podendo, nesse caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), após o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, para deliberação da autoridade competente;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Supervisionar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas apresentadas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso seja possível sanar erros ou falhas que não comprometam a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente, propondo a adjudicação, homologação e a elaboração das atas ou contratos administrativos correspondentes.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.



CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, junto ao **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** (<https://www.licitacimlago.com.br>), chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do Usuário.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo cancelamento por solicitação do Usuário ou por iniciativa do **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**.

7.4. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do Usuário, assim como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** ou ao CIMLAGO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a assunção de responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitação das regras dos editais eletrônicos nos quais decidir participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6. A participação no **Pregão Eletrônico** ocorrerá mediante a **digitação da senha pessoal e intransferível** do representante credenciado, seguida do envio da **proposta de preços** e dos **documentos de habilitação** exigidos no Edital, exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, observando os prazos e horários estabelecidos.

7.7. Compete ao licitante acompanhar as operações no **sistema eletrônico** durante a sessão pública do pregão, sendo o **único responsável** por eventuais prejuízos decorrentes da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por eventual desconexão.

7.8. A participação do licitante nesta licitação implica na **aceitação integral de todos os termos deste Edital**, obrigando o proponente vencedor a realizar a **entrega dos itens** nas condições,



locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10. No preenchimento da **proposta eletrônica**, deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema as especificações, marcas/modelos (quando aplicável), preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.11. O objeto da proposta deverá estar **totalmente e estritamente em conformidade** com as especificações contidas no Edital para os itens licitados.

7.12. O licitante deverá encaminhar sua **proposta** exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, até a **data e horário** indicados no preâmbulo do Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.14. Licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)** deverão declarar, sob pena de perda do direito aos benefícios, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.15. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico após a sua liberação para todos.



7.17. Qualquer elemento que possa **identificar a licitante** no conteúdo da proposta implicará na **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.18. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá **retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados**. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMLAGO, podendo ocorrer o **complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), não inferior a 02 (duas) horas**.

7.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **melhor classificado** somente serão disponibilizados para avaliação do(a) **Pregoeiro(a)** e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7.20. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da **abertura das propostas virtuais**.

7.21. Nos preços propostos deverão estar incluídos **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução perfeita do objeto**, incluindo:

- Entregas nos municípios consorciados;
- Encargos sociais;
- Despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos;
- Mão de obra especializada ou não;
- Fretes e seguros em geral;
- Equipamentos auxiliares e ferramentas;
- Encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros;
- Despesas decorrentes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.



7.22. Composição do **preço unitário e total do item**, os participantes deverão considerar **até 02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (**total da Nota Fiscal**) também será de **dois dígitos após a vírgula**. Caso sejam apresentados mais dígitos, eles serão **desconsiderados**, independentemente da quantidade.

7.23. A apresentação de proposta implica no compromisso, por parte do licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Em atenção ao disposto no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, este certame adota a **ordem direta das fases**, com a **primeira etapa destinada à análise dos documentos de habilitação dos licitantes**.

8.2. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário previstos neste Edital e no site www.licitacimlago.com.br, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) dará início à **análise dos documentos de habilitação** dos licitantes.

8.3 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos ou que deixarem de atender aos requisitos legais e editalícios de habilitação, com registro fundamentado no sistema.

8.4. Concluída a análise da habilitação e publicada sua decisão no sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura das **propostas de preços apresentadas exclusivamente pelas licitantes habilitadas**.

8.5. As propostas de preços das licitantes inabilitadas **não serão abertas/analizadas**, portanto, **serão automaticamente desconsideradas para a fase de julgamento e disputa de lances**, nos termos do procedimento previsto neste edital.

8.6. **Apenas as propostas classificadas** participarão da fase de lances, considerada como etapa competitiva do pregão.

8.7. As propostas classificadas serão automaticamente convertidas em lances iniciais, ordenadas de forma crescente com base no menor valor ofertado por lote.



8.8. Aberta a fase de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para ofertar lances sucessivos. A cada lance registrado, o sistema informará o valor, horário e confirmação do recebimento, mantendo em sigilo a identidade dos ofertantes.

8.9. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes durante a disputa ocorrerá exclusivamente por meio do chat do sistema.

8.10. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes durante a disputa ocorrerá exclusivamente por meio do chat do sistema.

8.11. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser observado para garantir a fluidez da disputa. Assim, tanto os **lances intermediários** quanto as propostas que busquem **cobrir a melhor oferta vigente** deverão apresentar uma diferença mínima de valores ou percentuais de, no mínimo, **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.12. A critério do(a) **Pregoeiro(a)**, poderá ser autorizada a **correção de lances com valores digitados erroneamente** ou em situações semelhantes, garantindo a continuidade do processo de maneira justa e isonômica.

8.13. Em caso de **desconexão do(a) Pregoeiro(a)** durante a etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível para o **recebimento de lances** pelas licitantes. O(a) **Pregoeiro(a)** retomará sua atuação no certame assim que possível, **sem prejuízo dos atos realizados** durante o período de desconexão.

8.14. Quando a **desconexão do(a) Pregoeiro(a)** ultrapassar **10 (dez) minutos**, a sessão o pregão eletrônico será **SUSPENSO**. O reinício será realizado **somente após comunicação expressa** aos representantes das licitantes, por meio de **mensagem eletrônica (e-mail)**, indicando a **data e o horário** de reabertura da sessão.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.15. Contiver vícios insanáveis, que comprometam sua validade ou conformidade com as normas do edital.

8.16. Não observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência,



especialmente aquelas que comprometam a viabilidade técnica do objeto licitado.

8.17. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação serão automaticamente desclassificadas.

8.18. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.19. Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do Edital ou seus anexos, desde que se trate de irregularidades insanáveis.

8.20. Para **bens e serviços em geral**, será considerado **indício de inexequibilidade** a apresentação de propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, salvo comprovação em contrário apresentada pelo licitante.

8.21. A **inexequibilidade**, na hipótese prevista no item **8.14.6**, somente será considerada após a realização de **diligência conduzida pelo(a) Pregoeiro(a)**, que deverá comprovar:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta apresentada, indicando inviabilidade econômica para a execução do objeto; e

b) A inexistência de custos de oportunidade que justifiquem o valor ofertado, considerando as condições do mercado e do edital.

8.22. Em contratações de serviços de engenharia, além das disposições previstas nos itens anteriores, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará os seguintes critérios:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço ocorrerá pela superação do valor global estimado para o respectivo LOTE;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço ocorrerá pela superação do valor global estimado para o respectivo LOTE e pela superação de custos unitários considerados relevantes, conforme planilha anexa ao edital, quando aplicável;

c) Para serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução adotado.



8.23. Caso haja **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou na hipótese de necessidade de **esclarecimentos complementares**, poderão ser realizadas **diligências** para que a licitante comprove a **exequibilidade da proposta**.

8.24. O fornecedor será **desclassificado** se não cotar todos os itens do lote.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.25. No pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa **"aberto"**, no qual os licitantes poderão apresentar **lances públicos e sucessivos**, com possibilidade de **prorrogações automáticas** conforme os critérios estabelecidos.

8.26. A etapa de lances na sessão pública terá uma duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse período, a sessão será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que um lance for registrado nos **últimos 2 (dois) minutos**.

8.27. Essa prorrogação, com duração de **2 (dois) minutos**, ocorrerá sucessivamente enquanto novos lances forem apresentados dentro desse intervalo, incluindo os **lances intermediários**.

8.28. Caso não sejam apresentados novos lances dentro do prazo estabelecido, a sessão pública será **automaticamente encerrada**.

8.29. Se a fase competitiva se encerrar sem prorrogação automática, o(a) **Pregoeiro(a)**, assessorado pela equipe de apoio, poderá, de forma justificada, decidir pelo **reinício da sessão pública de lances**, visando obter o **melhor preço**.

8.30. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a **proposta de menor preço**. Quando necessário, a divulgação ocorrerá somente após **negociação** e decisão do(a) **Pregoeiro(a)** sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.31. O não cumprimento do envio dos **documentos de habilitação exigidos no Edital**, dentro do prazo fixado, implicará nas **sanções previstas**. Nesse caso, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.32. Se a **proposta ou o lance de menor valor** não for aceitável, ou se o fornecedor não cumprir as exigências habilitatórias, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta ou o lance subsequente,



conforme a ordem de classificação. Esse processo será repetido até identificar uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital. Durante essa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para obter um preço mais vantajoso.

8.33. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a **conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação**, podendo ser aceito caso atenda às especificações do Edital.

8.34. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** de forma digital, utilizando a funcionalidade disponível no sistema eletrônico, com um prazo mínimo de **2 (duas) horas**. O não atendimento poderá resultar na **não aceitação da proposta**.

8.35.1. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante **solicitação escrita e justificada** do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo original e formalmente aceita.

8.35.2. Entre os documentos que podem ser solicitados estão:

- Detalhes técnicos, como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**;
- Catálogos, folhetos ou propostas;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal. Esses documentos deverão ser enviados por meio eletrônico ou conforme indicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.36. Após a verificação do cumprimento de todas as exigências do Edital e na ausência de recursos, o objeto será adjudicado POR LOTE ao autor da **proposta ou lance de menor preço** devidamente habilitado à licitante vencedora.

8.37. Em caso de **empate**, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados os critérios de desempate em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que tenham declarado essa condição no cadastramento junto ao Portal de Licitações do CIMLAGO.

- Após o desempate, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para alcançar o **valor de referência** definido pela administração pública.



- Caso a empresa vencedora do LOTE aceite reduzir o preço ao valor estimado, será declarada vencedora. Se não aceitar, a negociação prosseguirá com as empresas subsequentes.

8.38. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido para itens cujo valor estimado ultrapasse a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte. Também não será aplicado a empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, excedam o limite de receita bruta previsto, conforme o artigo 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.39. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A empresa vencedora em cada LOTE deverá enviar ao(a) **Pregoeiro(a)**, via sistema, a **Proposta de Preços ajustada ao último lance ofertado**, após a negociação, no prazo mínimo de **duas horas**. Essa proposta deverá ser acompanhada, quando necessário, dos **documentos complementares** que confirmem as informações já exigidas e apresentadas, conforme previsto no Edital.

9.2. O prazo para a apresentação da **proposta final** poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério do(a) **Pregoeiro(a)**.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) A proposta deve conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), número do CNPJ e da Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail de contato.
- b) Todas as folhas da proposta deverão ser **datadas, assinadas e rubricadas** pelo representante legal do proponente. A assinatura poderá ser de forma digital, desde que atenda aos **requisitos legais vigentes**.
- c) Os preços propostos deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos necessários** para a execução completa do objeto, tais como:



- Entregas nos municípios consorciados;
- Encargos sociais;
- Despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos;
- Mão de obra especializada ou não;
- Fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares e ferramentas;
- Encargos previstos na **Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária**;
- Despesas relacionadas à segurança no trabalho e responsabilidade civil por eventuais danos a terceiros;
- Impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais.

d) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da **abertura das propostas virtuais**.

e) Os preços dos itens deverão ser discriminados em moeda corrente nacional, com limite de 2 (duas) casas decimais para os centavos.

f) Indicação de que o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, com possibilidade de **prorrogação por igual período**.

g) O prazo de entrega dos itens deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

h) Inclusão do valor unitário e do valor total, com base na quantidade estimada dos itens.

i) Dados bancários, informações do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo especificado no ANEXO III.

10. GARANTIA

10.1. A **Contratada** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato e prorrogáveis por igual período a critério do **Contratante**, o **comprovante de prestação de garantia contratual**. A garantia deverá corresponder a **1% (cinco por cento) do valor total do contrato** e poderá ser prestada em qualquer das modalidades



previstas em lei: **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.**

11. DA PROVA CONCEITO

11.1. Não será necessário Prova Conceito para o presente processo.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada juntamente com a **proposta de preços**, conforme previsto neste Edital, em formato digital e **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

12.2. O Pregoeiro poderá realizar verificações em nome da **empresa licitante** e/ou de seu **sócio majoritário**, mediante consulta aos seguintes cadastros, com o objetivo de identificar eventuais restrições:

- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- IV. Para licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos itens II e III pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3. Caso seja constatada a existência de sanção em qualquer dos cadastros mencionados, o licitante será considerado **INABILITADO**, por ausência de condições de participação.

12.4. Para a habilitação nesta licitação, será exigido o envio, através do sistema, dos documentos listados conforme a relação estabelecida a seguir:

12.4.1. PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias. Para sociedades por ações, é necessário apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pelas atividades desempenhadas;

12.4.1.5. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), é necessário apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, cuja aceitação estará condicionada à verificação da autenticidade no portal www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.1.6. Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), é necessário apresentar o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.1.7. No caso de cooperativa, é necessário apresentar a ata de fundação e o estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Observação: Todos os documentos mencionados devem ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.2. PARA COMPROVAR A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

12.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, referente à sede ou domicílio do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



12.4.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal e Dívida Ativa Municipal** do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeitos de negativa**, emitida pela secretaria competente do município;

12.4.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual** do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeitos de negativa**, emitida pela secretaria competente do estado;

12.4.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.2.6. Prova de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeitos de negativa**, conforme previsto no **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na internet, <http://www.tst.jus.br>, de acordo com a Lei nº 12.440/11, de 7 de julho de 2011).

12.4.2.8. **SOMENTE SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

12.4.2.9. No caso de licitantes classificadas como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, será exigida a apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal. Contudo, caso seja verificada alguma restrição, impropriedade ou pendência exclusivamente referente a essa documentação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, contados a partir da declaração de vencedora e da preclusão do direito de interposição de recurso. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06



12.4.3. PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.3.2. A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis correspondentes aos dois últimos exercícios sociais, devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de origem da empresa. Tais documentos têm por finalidade comprovar a regularidade e a boa saúde econômico-financeira da proponente, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços parciais. Nos casos em que o balanço tiver sido encerrado há mais de três meses da data da proposta, será admitida a atualização por índices oficiais.

12.4.3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar suas demonstrações contábeis em conformidade com o previsto no item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/2012.

12.4.3.4. Para as sociedades não abrangidas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, aplica-se o disposto no item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC nº 1.255/2009.

Nos casos em que a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos, a apresentação das demonstrações contábeis restringir-se-á ao último exercício social.

O conjunto das demonstrações obrigatórias compreenderá:

- a) balanço patrimonial ao término do exercício;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração do resultado abrangente, que poderá ser incluída nas mutações do patrimônio líquido ou apresentada em demonstrativo próprio, iniciando pelo resultado do período e incluindo os demais resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- e) demonstração dos fluxos de caixa;



f) notas explicativas e demais informações complementares necessárias para adequada compreensão da posição patrimonial e do desempenho da entidade.

12.4.3.5. No caso das Sociedades Anônimas, as demonstrações deverão observar o disposto no art. 176 da Lei nº 6.404/1976, contemplando:

I – o balanço patrimonial;

II – a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;

III – a demonstração do resultado do exercício;

IV – a demonstração dos fluxos de caixa; e

V – quando se tratar de companhia aberta, a demonstração do valor adicionado.

12.4.3.6. As demonstrações contábeis deverão ser publicadas acompanhadas dos valores comparativos do exercício imediatamente anterior, nos termos do §1º do referido artigo.

12.4.3.7. Para as sociedades que já realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), será exigida a apresentação do recibo de entrega dos arquivos transmitidos ao SPED, acompanhada da impressão do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado e dos termos de abertura e encerramento do livro digital, além dos demais documentos previstos neste edital.

D) Quando a escrituração contábil não for realizada em meio digital, os documentos exigidos deverão estar devidamente autenticados na Junta Comercial competente.

12.4.3.8. As empresas com menos de um ano de funcionamento, constituídas até 31 de dezembro do exercício anterior à licitação, deverão apresentar balanço de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico mensal, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo sócio administrador.

12.4.3.9. As empresas criadas no próprio exercício da licitação ficam obrigadas a cumprir integralmente as exigências de habilitação, podendo, entretanto, substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura. Em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação da situação econômico-financeira será feita por documento assinado por profissional legalmente habilitado, atestando que a licitante apresenta:



- Índice de Liquidez Geral ($LG \geq 1,0$):

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizvelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigvelaLongoPrazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente ($LC \geq 1,0$):

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

Caso a licitante apresente índices inferiores a 1,0 em qualquer dos indicadores, deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, conforme previsto no §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3.10. A comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor estimado de cada lote licitado.

12.4.3.11. Tanto a aferição dos índices de liquidez quanto a verificação do capital social/patrimônio líquido deverão basear-se exclusivamente nas informações constantes das demonstrações contábeis apresentadas.

A exigência dos índices e da comprovação mínima de capital justifica-se como medida de garantia do equilíbrio econômico-financeiro da contratada, assegurando maior segurança na execução contratual e reduzindo riscos de inadimplemento.

12.4.4. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES:

12.4.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.4.4.2. Declaração de que a empresa não está declarada **inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública**, nem suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIMLAGO, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.4.4.3. Declaração de que a empresa **não emprega trabalhadores menores de 18 anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho,



salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.4.4.4. Declaração de que a empresa licitante **não possui em seu quadro societário servidor público ativo**, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI** deste Edital;

12.4.4.5. Declaração de Enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII**. Essa declaração não dispensa a obrigação do licitante de assinalar a opção correspondente no Sistema no momento do credenciamento e da apresentação da documentação;

12.4.4.6. Declaração de Enquadramento de Receita Bruta, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

12.4.4.7. Declaração de cumprimento do **Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.4.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitados da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo X** deste Edital;

12.4.4.9. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item **12.2.1.2.**, deve ser compatível com o objeto licitado;

12.4.4.10. Informações incompletas ou inverídicas nos documentos apresentados, apuradas pelo(a) Pregoeiro(a) mediante conferência ou diligência, implicarão na **inabilitação do licitante** e no envio dos documentos ao **Ministério Público de Minas Gerais (MP/MG)** para investigação de eventual prática delituosa;

12.4.4.11. Não serão aceitos **protocolos de pedidos ou solicitações de documentos** em substituição aos documentos exigidos no Edital;

12.4.4.12. Restrições quanto à **regularidade fiscal e trabalhista** não impedem que o licitante qualificado como **ME ou EPP** seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital;



12.4.4.13. A declaração do vencedor ocorrerá imediatamente após a **fase de habilitação**;

12.4.4.14. Caso haja restrições fiscais ou trabalhistas no caso de **ME, EPP ou microempreendedor equiparado**, será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a **Lei Complementar nº 147/2014**;

12.4.4.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará na **inabilitação do licitante**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso outro licitante, também qualificado como **ME ou EPP**, apresente restrições fiscais ou trabalhistas, será concedido o mesmo prazo de regularização;

12.4.4.16. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá **suspender a sessão**, informando no chat a nova data e horário para continuidade;

12.4.4.17. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por **não apresentar os documentos exigidos**, seja por apresentá-los **em desacordo com o Edital**;

12.4.4.18. Constatado o atendimento a todas as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.4.4.19. **Certidões sem prazo de validade serão aceitas apenas se emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias consecutivos antes da data de abertura da sessão do Pregão**;

12.4.4.20. Caso a proposta vencedora seja considerada inaceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda ao Edital;

12.4.5. PARA COMPROVAR A DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.5.1. Exigências Comuns a Todos os Lotes (1, 2, 3, 4, 5 e 6):

a) Capacidade Técnica Operacional:



- A licitante deverá apresentar **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua aptidão para a **organização de eventos**, abrangendo: elaboração de projeto, supervisão, abastecimento, suporte e execução, tanto em **ambientes internos quanto externos**.
- A empresa deve apresentar comprovante de registro no Ministério do Turismo como “Organizadora de Eventos, Congressos, Convenções e Congêneres”.
- Declaração do representante legal da empresa, atestando a disponibilidade de instalações e equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso.
- Declaração de compromisso de utilizar exclusivamente produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, quando aplicável.

12.5.2. Exigências Específicas por Lote:

LOTE 1 - INFRAESTRUTURA

- a) Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA ou CAU; (Engenheiro Civil e/ou Mecânico ou arquiteto).
- b) Comprovação de que a Empresa possui, pelo menos 01 Engenheiro Civil e/ou mecânico ou Arquiteto, inscrito no Conselho Regional competente (CREA/CAU), com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico, de características semelhantes às do objeto deste Termo de referência ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa (prestador de serviço) ou fazer parte do quadro permanente ou societário da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.
- c) - Declaração da empresa de que os materiais locados obedecem às normas da ABNT aplicáveis (ex: NBR 15575, NBR 6120) e que possuem ART/RRT da montagem, quando aplicável.



d) Comprovação de prestação de serviços e locações em pelo menos 40 (quarenta) eventos diferentes em um período de 12 (doze) meses que inclua montagens de tenda, pisos tablados ou praticáveis, grades de isolamento, sonorização e peças de treliças,

e) Ter locado estrutura para eventos na mesma região, para um público acima de 200.000 (duzentas mil) pessoas, conforme autorização do Corpo de Bombeiros para os eventos, tendo em vista que, em diversas situações, a empresa deverá atender simultaneamente a todos os municípios consorciados.

- Os profissionais responsáveis pelas montagens devem possuir certificações atualizadas nas Normas Regulamentadoras NR 10 (Serviços com Eletricidade) e NR 35 (Trabalho em Altura).

LOTE 2 – LOCACAO DE ESPACO

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a locação de espaços físicos (centros de convenções, auditórios, salões, etc.) com capacidade mínima de 1.400 pessoas, conforme alvará provisório e aprovação junto ao corpo de bombeiro local;

LOTE 3 – ANIMACAO INFANTIL

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a locação de brinquedos infláveis e similares para público infantil em eventos com público mínimo de 500 crianças;

LOTE 4 – TRANSPORTE E TRIO ELETRICO

a) - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a locação de trios elétricos para eventos de grande porte (mínimo de 5.000 pessoas);

b) a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a locação de veículos leves, pesados, blindados, ambulâncias, vans e ônibus com motoristas, em eventos ou operações logísticas complexas;



c) Apresentar relação dos veículos disponíveis com comprovação de regularidade documental (CRLV), plano de manutenção e rastreamento em tempo real;

LOTE 5 – MAO DE OBRA

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a contratação e disponibilização de equipes multidisciplinares para eventos de grande porte, incluindo profissionais como seguranças, recepcionistas, coordenadores, brigadistas, entre outros;

b) A LICITANTE DEVERÁ POSSUIR responsável técnico, administrador, devidamente registrado no CRA, mediante comprovação de vínculo, seja como sócio da empresa, contrato de prestação de serviço ou carteira assinada, a fim de atender todas as atividades contempladas no âmbito de suas atribuições.

LOTE 6 - ALIMENTAÇÃO

a) Apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento de buffet, coffee break, almoço e jantar para eventos com público mínimo de 1500 pessoas por dia;

b) A LICITANTE DEVERÁ POSSUIR responsável técnico, nutricionista, devidamente registrado no CRN, mediante comprovação de vínculo, seja como sócio da empresa, contrato de prestação de serviço ou carteira assinada, a fim de atender todas as atividades contempladas no âmbito de suas atribuições.

Observações complementares:

1) Não será admitida a apresentação de **atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico** da licitante participante, quando esta também integrar o referido grupo;



2) Somente serão admitidos atestados ou certidões que sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, vedada a sua soma quando não observados esses critérios;

3) Todos os atestados ou certidões apresentadas estarão sujeitos à verificação quanto à veracidade de seu conteúdo pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, podendo ser desconsiderados em caso de constatação de inconsistência ou irregularidade.

12.4.5.15. Poderão ser solicitadas cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem as informações apresentadas, mediante diligências realizadas pela Administração.

12.4.5.16. Serão aceitos apenas atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, que comprovem a realização dos serviços em prazo compatível com as exigências do edital.

12.4.5.17. Será permitido o somatório de quantitativos de atestados distintos, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, a fim de comprovar a capacidade operacional da empresa para desempenhar atividades pertinentes ao objeto licitado.

12.4.5.18. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada serão desconsiderados caso sejam fornecidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, sua subsidiária, controlada, controladora ou com sócios em comum.

12.4.5.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

12.4.5.19.1. Declaração de que, se vencedora, disporá de infraestrutura e pessoal técnico especializado, conforme previsto no Termo de Referência técnico, adequados à execução do objeto licitado, respeitando as exigências do edital e a complexidade do escopo.

12.4.5.20. Caso a contratante julgue necessário, poderão ser solicitadas cópias dos contratos, aditivos da prestação dos respectivos serviços e fornecimentos, além das Notas Fiscais correspondentes aos Atestados apresentados, uma vez que poderão ser objeto de diligências para verificação da autenticidade de seu conteúdo.



12.4.5.21. No caso de Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente. Serão consideradas pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da proponente, ou aquelas em que haja, no mínimo, uma pessoa física ou jurídica em comum no quadro societário.

12.4.5.22. Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial, contemplando os mesmos objetos no mesmo período, serão considerados como um único atestado, sendo computado o de maior volume.

12.4.5.23. A Comissão de Licitação na defesa do interesse público, poderá solicitar, na fase de análise das propostas, informações adicionais às proponentes, tais como folhetos, datasheets, manuais das soluções, produtos e serviços ofertados, além de realizar diligências para esclarecer e certificar-se de que todas as exigências técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência estão sendo plenamente atendidas de modo a certificar, minimamente, que o produto ofertado de fato existe e é uma solução de mercado, e, portanto, está apto para ser avaliado na etapa de Prova de Conceito. Pois não é crível, permitir que uma empresa vá para a Prova de Conceito implicando em geração de custos diretos para essa Administração na aplicação e avaliação se, se quer, comprovou que o produto que é objeto da contratação de fato existe, implicando em esforço de tempo e de custo e conseqüentemente levando a Administração a violar o princípio da eficiência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) Fornecer o objeto deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;



- d) Responsabilizar-se por todas as despesas e custos decorrentes das entregas, bem como por eventuais trocas durante o período de garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML resultante da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final recair em final de semana ou feriado, será prorrogado para o próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na nota fiscal emitida o valor de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme a IN RFB 1.234/2012.

13.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Efetuar o pagamento dos produtos contratados nos prazos previstos;
- b) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias que facilitem a prestação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta ata, exigindo o cumprimento das obrigações da contratada;
- e) Atender às demais disposições contidas neste Edital, seus anexos, e na legislação aplicável.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar a proposta de **MENOR**



PREÇO POR LOTE, em **JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão**, devendo apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.2. Serão admitidas as seguintes formas de impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, **exclusivamente** através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA**: www.licitacimlago.com.br, no "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada.

b) **NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO POR E-MAIL**, uma vez que o meio eletrônico e que garante rastreabilidade e transparência das ações já está disponível no portal do CIMLAGO.

15.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, **no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame**, sobre a impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

15.4. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto constantes no **Registro de Preços**, a serem firmadas entre o **Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO)** e o fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizadas por meio da **Ata de Registro de Preços**. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.



16.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades originalmente registradas serão integralmente restabelecidas, sendo vedada a soma das quantidades não utilizadas no período anterior.

16.1.2. Os **Órgãos Participantes**, os fornecedores e os totais dos itens deste Edital estarão registrados na **Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO XII)**.

16.2. O fornecedor classificado em **1º (primeiro) lugar** nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado para firmar as **Atas de Registro de Preços** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a homologação, podendo esse prazo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação pela **Administração do Consórcio Público**. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação quanto à **regularidade fiscal**.

16.2.1. As demais convocações para firmar a **Ata de Registro de Preços** observarão as mesmas condições estabelecidas no item **15.2**, após notificação.

16.3. A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada **por meio de certificação digital**.

16.4. O licitante convocado para assinar as **Atas de Registro de Preços** que deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluído, podendo sofrer as penalidades previstas em lei, após a devida instrução de **Processo Administrativo**.

16.5. Caso o fornecedor classificado em **1º (primeiro) lugar** tenha seu registro cancelado, não assine, não aceite ou não retire a **Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores do **Cadastro de Reserva**, obedecendo à ordem de classificação. Esses fornecedores também estarão sujeitos às penalidades previstas em lei, após regular **Processo Administrativo**.

16.6. Os licitantes classificados após o primeiro lugar formarão o **Cadastro de Reserva de Fornecedores**, excetuando-se os fornecedores mais bem classificados na fase competitiva.

16.6.1. Os fornecedores do **Cadastro de Reserva** serão incluídos na ata da sessão, na forma de **anexo**, seguindo a ordem de classificação do certame, conforme a última proposta apresentada durante a fase competitiva.



16.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e o preço registrado, os **Órgãos Participantes** poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de **interesse público** justifiquem a medida e o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes** a firmar contratações decorrentes do registro, sendo facultada a realização de **licitação específica** para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados permanecerão **inalterados durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços**. Nos casos de **prorrogação**, será assegurado o **reajuste dos valores**, observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice definido no instrumento convocatório. A prorrogação ficará condicionada à **anuência das partes quanto à atualização dos valores**, de modo a preservar o **equilíbrio econômico-financeiro da contratação**.

18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Dos atos da Administração praticados neste certame, cabem:

a) Recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) Julgamento das propostas;

a.2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) Anulação ou revogação da licitação;

a.4) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Pedido de reconsideração, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



18.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens **a.1** e **a.2** da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto na alínea “a” do item 18.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2. O recurso de que trata a alínea “a” do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4. Será assegurado ao licitante o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA**: www.licitacimlago.com.br, no "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23h59 da data limite estipulada pelo(a) Pregoeiro(a);

b) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

18.2. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.



18.3. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições dos artigos 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao fornecedor, em relação às contratações dos Órgãos Participantes, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **3 (três) anos**;

c) Em caso de atraso superior a **5 (cinco) dias** na entrega do objeto, o fornecedor será constituído em mora, sujeito a **multa de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculada a partir do **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade no objeto, poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, ou proporcionalmente por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o contrato, cancelado o Registro de Preços, e aplicada uma **multa de 15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. Dependendo do descumprimento, caso este venha a gerar prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser exigido do fornecedor o ressarcimento do valor correspondente a perdas e danos, conforme apuração em Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

f) Aplicação de declaração de inidoneidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O licitante ou contratado será **responsável administrativamente** pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sujeito às penalidades correspondentes.



18.5. A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas obedecerá às disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Na hipótese de aplicação da penalidade de **multa**, após a conclusão dos procedimentos legais: será emitida uma **notificação de cobrança ao licitante**, que deverá realizar o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do Processo Administrativo; e o **não pagamento** no prazo determinado implicará na adoção de **cobrança judicial** para a recuperação do montante devido.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá ser objeto de alterações, desde que obedecidas às disposições contidas na **Resolução 004/2024** ou em outra que venha a substituí-la.

19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, o **Órgão Gerenciador** deverá adotar as seguintes medidas:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3. Quando o **preço de mercado se tornar superior aos preços registrados** e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos



motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4. Caso as negociações não sejam bem-sucedidas, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à **revogação da Ata de Registro de Preços** e adotar as medidas cabíveis para garantir a **contratação mais vantajosa** para a Administração, observando os dispositivos legais aplicáveis.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual, quando for o caso.

20.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025.

22. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Recebimento:

22.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma **sumária**, no ato da entrega, acompanhados da **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente. Esse recebimento será realizado pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para posterior verificação da **conformidade com as especificações** constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.1.2. Os bens poderão ser **rejeitados**, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em **desacordo com as especificações** estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar a **substituição dos itens** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **notificação**, às suas expensas e sem prejuízo da **aplicação de penalidades cabíveis**.

22.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da **nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a **verificação da qualidade e quantidade do material** e consequente aceitação formal, mediante **termo detalhado**.

22.1.4. O prazo para o **recebimento definitivo** poderá ser **prorrogado, de forma justificada**, por igual período, caso haja necessidade de realizar **diligências adicionais** para aferir o **atendimento das exigências contratuais**.



22.5. Em caso de **controvérsia sobre a execução do objeto**, relacionada à **dimensão, qualidade ou quantidade** dos bens, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, a empresa será comunicada para emissão de **Nota Fiscal** referente à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à **liquidação e pagamento** da parte incontroversa.

22.1.6. O prazo destinado ao contratado para **solucionar inconsistências na execução do objeto** ou para o **saneamento da nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a **análise prévia à liquidação da despesa**, não será computado para fins de contagem do prazo para o **recebimento definitivo**.

22.1.7. O **recebimento provisório ou definitivo** dos bens não excluirá a **responsabilidade civil** do contratado pela **solidez e segurança dos bens fornecidos**, nem a sua **responsabilidade ético-profissional** pela **perfeita execução do contrato**, em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

22.2. Liquidação:

a) Recebida a **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa, conforme disposto nesta seção. Esse prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, desde que devidamente justificado.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou o documento de cobrança equivalente apresenta todos os **elementos necessários e essenciais**, incluindo:

I. O prazo de validade;

II. A data de emissão;

III. Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

IV. O período de execução do contrato;

V. O valor a pagar; e

VI. Eventual destaque do valor de **retenções tributárias cabíveis**.

c) Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será **sobrestada** até que o contratado



adote as medidas necessárias para sanar as inconsistências. O prazo será **reiniciado após a comprovação da regularização**, sem que isso gere ônus ao **CONTRATANTE**.

d) A **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line nos **sítios eletrônicos oficiais** ou pela documentação prevista no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

e) Caso seja constatada **irregularidade fiscal** do contratado nos sítios eletrônicos consultados, o **CONTRATANTE** deverá notificar o contratado, **por escrito**, para que regularize sua situação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou apresente sua defesa no mesmo prazo. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela **fiscalização da regularidade fiscal** sobre a inadimplência do contratado e sobre a existência de pagamento a ser efetuado. Essa comunicação permitirá que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento dos créditos pertinentes.

g) Caso persista a irregularidade, o **CONTRATANTE** adotará as medidas necessárias para a **rescisão contratual**, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado o direito à **ampla defesa**.

h) Enquanto não for decidida a rescisão do contrato e havendo a **efetiva execução do objeto**, os pagamentos serão realizados normalmente, **mesmo que o contratado ainda não tenha regularizado sua situação junto aos órgãos de regularidade fiscal**.

22.3. Prazo de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da **finalização da liquidação da despesa**, conforme disposto na seção anterior.

b) Caso o **Órgão Participante** não efetue o pagamento no prazo previsto no **Edital** e na **Ata de Registro de Preços**, e desde que o **Fornecedor** tenha, à época, cumprido integralmente as obrigações pactuadas, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a **Nota Fiscal**, os valores devidos serão **monetariamente atualizados**. A atualização será calculada



a partir da data do **vencimento** até a data da **liquidação**, conforme os mesmos critérios aplicados para a atualização de **obrigações tributárias**, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Forma de Pagamento:

a) O pagamento pelas aquisições e/ou prestações de serviços, objeto da presente licitação, será realizado pelo **Órgão Participante** em favor da **licitante vencedora**, por meio de **transferência bancária** (TED, DOC, depósito ou PIX) para conta corrente de titularidade do **Fornecedor** ou mediante **boleto bancário**, após a entrega dos bens e/ou serviços acompanhados da respectiva **nota fiscal**.

b) É permitido realizar pagamentos em contas correntes cujo **CNPJ de titularidade seja diverso daquele apresentado na habilitação e proposta vinculada**, nos seguintes casos:

- Alteração entre o **CNPJ da matriz e das filiais**, ou entre filiais de um mesmo grupo.
- O pagamento será autorizado mediante **comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação** pelo novo CNPJ indicado.

c) As **taxas bancárias** decorrentes de transferências (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser **descontadas do pagamento** previsto neste item, sendo integral a obrigação de quitação pelo **Órgão Participante**.

d) No momento do pagamento, serão **retidos os tributos devidos**, conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo **Órgão Participante**.

- O fornecedor deverá indicar os valores correspondentes no **documento fiscal**.
- Em relação ao **IRRF**, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço, de acordo com o Anexo I deste instrumento convocatório.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Compete ao **Órgão Gerenciador** a prática de todos os atos relacionados ao **controle e administração do Sistema de Registro de Preços**.

24.2. A existência de preços registrados não obriga o **Órgão Gerenciador CIMLAGO** ou os **Órgãos Participantes** a firmar contratações decorrentes desses registros. É facultada a realização de **licitação específica** para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurando-se ao **beneficiário do registro** a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

24.3. A empresa vencedora deverá declarar, ao **Órgão Gerenciador** (conforme **ANEXO III**), o **domicílio eletrônico** destinado ao gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**, para o recebimento de autorizações de fornecimento, alertas de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela **elaboração e/ou apresentação de documentação** relativa ao presente Edital.

24.5. O resultado desta licitação estará disponível na **Central Executiva do CIMLAGO**, logo após sua homologação, bem como na **plataforma eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** e no sítio eletrônico oficial: www.cimlago.org.br.

24.6. Detalhes não explicitamente mencionados, mas que a **boa técnica** leve a presumir como necessários ao fornecimento dos produtos, não deverão ser omitidos. **Justificativas para sua não apresentação não serão aceitas**.

24.6.1. A autoridade competente do CIMLAGO poderá **revogar a licitação** por razões de **interesse público**, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por **ilegalidade**, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa. A revogação ou anulação será realizada por meio de **ato escrito e fundamentado**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6.2. O(a) **Pregoeiro(a)** e a **Equipe de Apoio** prestarão os esclarecimentos necessários. Dúvidas deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a) até **três dias anteriores à data fixada para**



abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via portal indicado no Edital.

24.7. Após a abertura da sessão pública, eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio da plataforma www.licitacimlago.com.br.

24.8. Consultas ou solicitações de esclarecimentos realizadas fora dos parâmetros descritos no item **24.6.2** (como, por exemplo, via **e-mail**) **não serão respondidas**.

24.9. As disposições dos itens 24.6, 24.6.1 e 24.6.2 tratam exclusivamente de dúvidas e esclarecimentos. **Inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração** relacionados a atos praticados nesta licitação deverão ser apresentados por meio de **impugnação ou recurso**, respeitando os procedimentos previstos no Edital.

24.10. O **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** e o **CIMLAGO** não se responsabilizam pelas obrigações assumidas entre o fornecedor e o licitante, especialmente no que diz respeito à forma e condições de entrega dos bens, à prestação de serviços e à **quitação financeira das negociações realizadas**.

24.11. O(a) **Pregoeiro(a)** e a **Equipe de Apoio** foram nomeados por meio da **Resolução n. 005/2024 do CIMLAGO**.

24.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;

ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;



ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO X – Declaração de Reservas de Cargos;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII – Minuta de Contrato Administrativo Licitatório;

Alfenas/MG, 22 de abril de 2025.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a smaller flourish, positioned above a horizontal line.

Cristiano Geraldo da Silva

Presidente do CIMLAGO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NO GERAL**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de licitações compartilhadas configura uma estratégia contemporânea de aprimoramento da gestão pública, especialmente eficaz no contexto dos consórcios intermunicipais, como é o caso do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Tal modalidade encontra respaldo jurídico no ordenamento vigente, em especial nos artigos 11, da Lei nº 14.133/2021, e se alicerça em princípios fundamentais da Administração Pública, como os da economicidade, planejamento, eficiência e cooperação federativa. Por meio da centralização de demandas comuns em um único procedimento licitatório, essa sistemática permite **racionalizar recursos, uniformizar a prestação de serviços e ampliar o poder de negociação junto ao mercado fornecedor**, promovendo, como consequência direta, a **melhoria da qualidade e da efetividade dos serviços públicos ofertados à coletividade**.

2.2. O CIMLAGO, enquanto entidade pública de natureza multifinalitária, exerce atuação transversal e regionalizada em múltiplos segmentos de interesse dos municípios consorciados, a exemplo das áreas de **cultura, turismo, meio ambiente, desenvolvimento econômico, educação, infraestrutura e planejamento urbano**. Essa atuação articulada fortalece a



capacidade técnica e institucional do Consórcio para o **planejamento e a execução de políticas públicas integradas**, viabilizando a construção de **soluções compartilhadas para desafios comuns**. Nesse cenário, a contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais, técnicos e culturais desponta como instrumento estratégico para consolidar a cooperação intermunicipal, fortalecer a identidade regional, ampliar a participação cidadã e promover a qualificação continuada da gestão pública local.

2.3. A contratação de tais serviços revela-se não apenas oportuna, mas **necessária**, diante do aumento expressivo da demanda por **apoio técnico-operacional na realização de eventos públicos diversos**, tais como audiências públicas, fóruns de políticas públicas, encontros técnicos, capacitações, eventos de saúde, feiras literárias, festivais religiosos, gastronômicos e agropecuários, exposições regionais e comemorações cívicas e culturais — a exemplo de aniversários municipais, festas de rodeio, carnavais e celebrações alusivas a datas comemorativas. Muitos desses eventos decorrem de imposições legais ou recomendações normativas, enquanto outros estão contemplados nos instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário dos entes consorciados. No entanto, é notório que grande parte dos municípios enfrenta restrições orçamentárias, estruturais e de pessoal, o que inviabiliza a execução direta e profissionalizada dessas ações.

2.4. A centralização da contratação, por meio do consórcio público, representa solução eficaz para a superação dessas limitações, mediante a celebração de contrato único com empresa especializada, dotada de estrutura e expertise compatíveis com os requisitos técnicos, logísticos e operacionais exigidos. A adoção do processo licitatório unificado possibilita, ainda, a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, promove a transparência dos atos administrativos, evita a fragmentação de demandas, elimina a duplicidade de esforços e assegura o uso eficiente e controlado dos recursos públicos.

2.5. Importa destacar, ademais, os impactos econômicos, sociais e culturais decorrentes da execução profissional de eventos públicos, os quais repercutem positivamente no fortalecimento da imagem institucional dos municípios, na valorização de suas tradições locais e na dinamização da economia regional, com benefícios diretos para os setores de turismo,



comércio, alimentação, hospedagem, transporte e serviços correlatos. Trata-se, portanto, de medida que ultrapassa os limites de uma prestação pontual, inserindo-se em um projeto estratégico de desenvolvimento regional sustentável, em consonância com as diretrizes de descentralização administrativa, fortalecimento da cidadania e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos.

2.6. Diante do exposto, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para a organização e execução de eventos**, por meio de licitação compartilhada conduzida pelo CIMLAGO, mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, uma vez que atende de forma eficiente e integrada às demandas comuns dos municípios consorciados. A presente iniciativa propicia a promoção do desenvolvimento regional articulado, o aprimoramento da administração pública local, a valorização da identidade cultural e institucional dos entes consorciados, bem como o uso racional, transparente e eficaz dos recursos públicos, em estrita conformidade com os objetivos estratégicos do Consórcio e com as normas legais e principiológicas que regem a matéria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. O objeto será dividido conforme a seguir:

LOTE I - INFRAESTRUTURA		
ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO
AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUs	UNID./DIA	Equipamento do tipo janela, com capacidade de 12.000 BTUs, destinado à climatização de ambientes de pequeno a médio porte.
AR-CONDICIONADO DE 21.000 BTUs	UNID./DIA	Equipamento do tipo janela, com capacidade de 21.000 BTUs, indicado para ambientes de médio porte, com eficiência energética compatível às normas vigentes.
AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUs	UNID./DIA	Equipamento de climatização modelo split, com capacidade de 60.000 BTUs, indicado para ambientes de grande porte, com unidades evaporadora e

		condensadora independentes, proporcionando maior eficiência térmica e menor nível de ruído.
AR-CONDICIONADO ROOFTOP	UNID./DIA	Sistema de ar-condicionado rooftop com capacidade entre 25 e 40 TR, com sistema de escoamento de água, adequado para áreas de grande circulação.
ARQUIBANCADA	ML/DIA	Arquibancada com 4 degraus, com início do primeiro piso a no mínimo 1,20 metro do nível do chão. Assentos confeccionados em chapas dobradas com reforços de segurança instalados a cada 20 cm no máximo. Os degraus possuem encaixes e fixadores com pinos ou parafusos. Escadas de acesso com 2,30 metros de largura, espelhos de degraus com no máximo 15 cm, e guarda-corpos e corrimãos com altura mínima de 1,10 metro, com vãos livres de até 15 cm.
ARQUIBANCADA COBERTA	ML/DIA	Arquibancada com 4 degraus, com início do primeiro piso a no mínimo 1,20 metro do nível do chão. Os assentos são confeccionados em chapas dobradas, com reforços de segurança instalados em intervalos máximos de 20 centímetros. Os degraus possuem encaixes e fixadores com pinos ou parafusos. As escadas de acesso devem ter largura mínima de 2,30 metros, com espelhos de degraus de, no máximo, 15 centímetros. Parapeitos e corrimãos devem ter altura mínima de 1,10 metro, com vãos livres entre os elementos de, no máximo, 15 centímetros. A cobertura deve ser confeccionada em laminado de PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável, blackout solar de alta resistência e emendas vulcanizadas a quente.

CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD	UNID./DIA	Banheiro químico confeccionado em fibra ou plástico, com limpeza diária para manutenção das condições de higiene e fornecimento dos materiais e insumos necessários ao uso adequado.
CABINE BANHEIRO QUÍMICO PNE	UNID./DIA	Banheiro químico confeccionado em fibra ou plástico, com estrutura adaptada para garantir o acesso de cadeirantes, incluindo limpeza diária para manutenção da higiene e fornecimento de materiais e insumos necessários.
BARRICADA	UNID./DIA	Barricadas confeccionadas em chapa de aço reforçada, nas dimensões de 1,00m x 1,00m, garantindo resistência e segurança para controle e delimitação de espaços.
CONJUNTO BACKLINE EXTRA	UNID./DIA	Conjunto de equipamentos de sonorização composto por: 06 microfones para uso geral, com pedestais; 01 bateria completa, contendo 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bumbo e 01 banco, acompanhada de kit de microfones específicos; 01 amplificador com caixa acústica para baixo, com potência de 800W RMS; 01 amplificador com caixa acústica para guitarra, com potência de 900W RMS; 01 amplificador com caixa acústica para teclado; 02 direct boxes de impedância para instrumentos; 06 monitores tipo spot, passivos ou ativos, com potência de 300W RMS cada; cabos e conexões necessários para a interligação de todo o sistema.
CARPETE	M ² /DIA	Carpete com espessura de 3mm, nas cores azul, cinza, vermelho ou preto.

CONTEINER TIPO BANHEIROS	UNID./DIA	01 porta de acesso. Janelas de vidro com esquadria em alumínio. Iluminação. Abertura para ar-condicionado com suporte. Tomadas elétricas. Isolamento termoacústico. Acabamento em PVC. Deve incluir transporte, montagem, manutenção e desmontagem.
CONTEINER TIPO DEPÓSITO	UNID./DIA	01 porta de acesso. Iluminação. Isolamento termoacústico. Acabamento em PVC. Deve incluir transporte, montagem, manutenção e desmontagem.
CONTEINER TIPO ESCRITÓRIO	UNID./DIA	Medida padrão: 6,00 x 2,40 m. Portas de acesso. Pontos de iluminação. Abertura para entrada de ar. Vasos sanitários com tampa e descarga. Lavatórios em PVC ou inox. Porta-sabão líquido. Acesso PNE. Saída de esgoto. Deve incluir transporte, montagem, manutenção e desmontagem.
CLIMATIZADOR TIPO 1	UNID./DIA	Kit climatizador com base e pedestal, 55 x 213 x 50 cm, reservatório de 80 litros, 220V.
CLIMATIZADOR TIPO 2	UNID./DIA	Resfriador de ar, tipo Ecobrisa ou similar: serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo sem nebulização, para pequenos ambientes (área até 50 m ²).
CORTINA DE AR	UNID./DIA	Montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos de cortina de ar para otimização da refrigeração em pequenos e médios ambientes.
KIT ILUMINAÇÃO EXTRA TIPO 1	UNID./DIA	1 mesa digital Avolight, 10 moving lights MAC 250, 2 máquinas de fumaça Jetfogger 1600 DMX, 12 Loco Light Meca Lux, cabeamento necessário.

KIT ILUMINAÇÃO EXTRA TIPO 2	UNID./DIA	1 mesa digital Avolight Pérola, 18 moving lights MAC 250, 8 elipsoidais ARE (lâmpadas especiais de 1000 watts com efeitos diversos para cenário), 2 máquinas de fumaça Jetfogger 1600 ARE (disponíveis, podendo ou não ser utilizadas), 12 Loco Lights Mecalux, 2 canhões seguidores, cabeamento necessário.
KIT EXTINTOR DE INCENDIO	UNID./DIA	Kit com 1 extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada, 10L, atendendo às normas ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 11715; 1 extintor de incêndio portátil com carga de dióxido de carbono (CO ₂), 6 kg, atendendo às normas ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 11716; e 1 extintor de incêndio portátil com carga de pó químico, 8 kg, classe ABC, atendendo às normas ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 10721. Serviço de instalação do equipamento incluso. Valor por kit.
LONA LATERAL P/ TENDAS 10M	UNID./DIA	Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência. Fixação na tenda através de velcro, com altura de 3,0 m e largura de 10,0 m.
LONA LATERAL P/ TENDAS 3M	UNID./DIA	Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência. Fixação na tenda através de velcro, com altura de 3,0 m e largura de 3,0 m.
LONA LATERAL P/ TENDAS 4M	UNID./DIA	Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência. Fixação na tenda através de velcro, com altura de 3,0 m e largura de 4,0 m.
LONA LATERAL P/ TENDAS 5M	UNID./DIA	Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de

		alta resistência. Fixação na tenda através de velcro, com altura de 3,0 m e largura de 5,0 m.
LONA LATERAL P/ TENDAS 6M	UNID./DIA	Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência. Fixação na tenda através de velcro, com altura de 3,0 m e largura de 6,0 m.
LONA LATERAL P/ TENDAS 8M	UNID./DIA	Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência. Fixação na tenda através de velcro, com altura de 3,0 m e largura de 6,0 m.
FECHAMENTO METALICO	UNID./DIA	Chapa de ferro galvanizada na espessura de 24 mm, com estrutura de metalon 25 x 25 mm, chapa 18, medindo 2,00 x 2,10 m.
FILMAGEM	UNID./DIA	Sistema de filmagem com uma câmera digital. Diária de 8 horas.
FILMAGEM TRANSMISSÃO AO VIVO	UNID./DIA	Sistema de filmagem e transmissão com 1 (uma) câmera digital e mesa de corte digital. Diária de 8 horas.
FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA INTERNET	UNID./DIA	Webstreaming (transmissão ao vivo), contendo encoder Flash Media para recebimento e transmissão, link dedicado de internet exclusivo para a transmissão e servidor de streaming. Diária de 8 horas.
GERADOR DE 65 KVA	UNID./DIA	Grupo gerador 70 kVA – grupo moto gerador com potência de 70 kVA; cabinado, abastecido; motor movido a diesel; partida manual; painel elétrico. Potência do motor: potência contínua mínima de 10,5 cv. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60 Hz; trifásico. Necessário disponibilizar técnico para operação e óleo diesel para 6 horas de evento.

GERADOR DE 100 KVA	UNID./DIA	Grupo gerador 100 kVA – grupo moto gerador com potência de 150 kVA; cabinado, abastecido; motor movido a diesel; partida manual; painel elétrico. Potência do motor: potência contínua mínima de 10,5 cv. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60 Hz; trifásico. Necessário disponibilizar técnico para operação e óleo diesel para 8 horas de evento.
GERADOR DE 150 KVA	UNID./DIA	Grupo gerador de 150 kVA – grupo moto gerador com potência de 150 kVA; cabinado, abastecido; motor movido a diesel; partida manual; painel elétrico. Potência do motor: potência contínua mínima de 10,5 cv. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60 Hz; trifásico. Necessário disponibilizar técnico para operação e óleo diesel para 8 horas de evento.
GERADOR DE 260 KVA	UNID./DIA	Grupo gerador de 260 kVA – grupo moto gerador com potência de 260 kVA; cabinado, abastecido; motor movido a diesel; partida manual; painel elétrico. Potência do motor: potência contínua mínima de 10,5 cv. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60 Hz; trifásico. Necessário disponibilizar técnico para operação e óleo diesel para 8 horas de evento.
GERADOR DE 450 KVA	UNID./DIA	Grupo gerador de 450 kVA – grupo moto gerador com potência de 450 kVA; cabinado, abastecido; motor movido a diesel; partida manual; painel elétrico. Potência do motor: potência contínua mínima de 10,5 cv. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60 Hz; trifásico. Necessário disponibilizar técnico para operação e óleo diesel para 8 horas de evento.

GRADES DE ISOLAMENTO	UNID./DIA	Grade de aço galvanizado, medindo 1,30 x 2,00 m, com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam a montagem e desmontagem.
ILUMINAÇÃO AMBIENTE TIPO 3	UNID./DIA	12 refletores de 100 W, 12 refletores de 50 W, 12 Par LED 3 W RGBW e todo o cabeamento necessário.
ILUMINAÇÃO AMBIENTE TIPO 2	UNID./DIA	06 refletores de 100 W, 06 refletores de 50 W, 06 Par LED 3 W RGBW e todo o cabeamento necessário.
ILUMINAÇÃO AMBIENTE TIPO 1	UNID./DIA	03 refletores de 100 W, 03 refletores de 50 W, 03 Par LED 3 W RGBW e todo o cabeamento necessário.
ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 3	UNID./DIA	12 Par 64 1000 W 110 V, 12 porta-gel Par 64, 05 elipsoidais ETC 36º – 750 W 220 V, 05 íris ETC, 06 Par LED 3 W RGBW, cabos de série, cabos paralelos, garras, prolongas de 10 m, prolongas de 5 m, prolongas de 2 m, 1 mesa DMX e 12 canais dimmer. Diária de 8 horas.
ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 2	UNID./DIA	06 Par 64 1000 W 110 V, 06 porta-gel Par 64, 03 elipsoidais ETC 36º – 750 W 220 V, 03 íris ETC, 03 Par LED 3 W RGBW, 06 cabos de série, cabos paralelos, garras, prolongas de 10 m, prolongas de 5 m, prolongas de 2 m, 1 mesa DMX e 12 canais dimmer.
ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 1	UNID./DIA	03 Par 64 1000 W 110 V, 03 porta-gel Par 64, 02 elipsoidais ETC 36º – 750 W 220 V, 01 íris ETC, 03 Par LED 3 W RGBW, cabos de série, cabos paralelos, garras, prolongas de 10 m, prolongas de 5 m, prolongas de 2 m, 1 mesa DMX e 12 canais dimmer.
ILUMINAÇÃO TIPO 3	UNID./DIA	45 lâmpadas Par 64 com foco 5, de 1000 W cada; 30 lâmpadas Par 64 com foco 2, de 1000 W cada; 30 lâmpadas Par 64 com foco 1, de 1000 W cada; 3 racks digitais com 48 canais, com capacidade de distribuição de 1500 W por canal; 1 mesa digital com 40 canais; 2

		máquinas de fumaça; 2 minis bruts (quadro composto por 4 lâmpadas de 1000 W para iluminar a plateia); 10 set lights (iluminação especial para palco); 8 Loco Lights (lâmpadas de 1000 W de foco fixo); gelatinas de diversas cores; 10 box truss (sistema especial para transporte e/ou sustentação de luzes de palco); mínimo de 5 treliças de 0,30 x 0,30 cm, com 2 metros cada (barras de sustentação para iluminação de cenários) e todo o cabeamento necessário. Diária de 8 horas.
ILUMINAÇÃO TIPO 2	UNID./DIA	20 lâmpadas Par 64 com foco 5, de 1000 W cada; 1 rack com 48 canais, com capacidade de distribuição de 1500 W por canal; 1 mesa analógica com 12 canais; 1 máquina de fumaça; gelatinas de diversas cores e todo o cabeamento necessário. Diária de 8 horas.
ILUMINAÇÃO TIPO 1	UNID./DIA	10 lâmpadas Par 64 com foco 5, de 1000 W cada; 1 rack com 12 canais, com capacidade de distribuição de 1500 W por canal; 1 mesa analógica com 12 canais; e todo o cabeamento necessário. Diária de 8 horas.
INSTALAÇÃO ELÉTRICA TIPO 2	UNID/PROJETO	Pontos de instalação de tomadas com cabeamento e demais necessidades elétricas para até 5 tomadas/pontos de energia.
INSTALAÇÃO ELÉTRICA TIPO 1	UNID/PROJETO	Pontos de instalação de tomadas com cabeamento e demais necessidades elétricas de 5 a 10 tomadas/pontos de energia.
OCTANORME	M ² /DIA	Composto de painéis de TS dupla face branca, com 4 mm de espessura, emoldurado com perfis octogonais, coberto com pergolado de alumínio, com largura de 1,00 m e altura de até 2,20 m.

OCTANOME COM VIDRO	M ² /DIA	Composto de painéis de TS dupla face branca, com 4 mm de espessura, emoldurado com perfis octogonais, coberto com pergolado de alumínio, com largura de 1,00 m e altura de até 2,20 m, com detalhe e acabamento em vidro.
PAINEL DE LED	M ² /DIA	Locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digitais, igual ou inferior a P5mm, para uso indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. Medida mínima de 6 m ² . Diária de 8 horas.
PALCO 2 ÁGUAS 06X06M	UNID./DIA	Palco duas águas, com estrutura metálica em box truss, medindo 6 x 6 m, lona branca laminada de PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável e blackout solar de alta resistência, com piso em chapa de compensado naval de no mínimo 20 mm, elevado até 2,00 m do chão, e avanço para fly. Inclui escada com corrimão e guarda-corpo. Acabamento com 36 m ² de carpete para o piso do palco, 24 m ² de TNT na cor preta e sombrite para as laterais e fundo.
PALCO 2 ÁGUAS 08X08M	UNID./DIA	Unid./dia – Palco duas águas, com estrutura metálica em box truss, medindo 8 x 8 m, lona branca laminada de PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável e blackout solar de alta resistência, com piso em chapa de compensado naval de no mínimo 20 mm, elevado até 2,00 m do chão, com avanço para fly. Inclui escada com corrimão e guarda-corpo. Acabamento com 64 m ² de

		carpete para o piso do palco, 36 m ² de TNT na cor preta e sombrite para as laterais e fundo.
PALCO 2 ÁGUAS 10X08M	UNID./DIA	Palco duas águas, com estrutura metálica em box truss, medindo 10 x 8 m, lona branca laminada de PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável e blackout solar de alta resistêcia, com piso em chapa de compensado naval de no mínimo 20 mm, elevado até 2,00 m do chão, com avanço para fly. Inclui escada com corrimão e guarda-corpo. Acabamento com 80 m ² de carpete para o piso do palco, 36 m ² de TNT na cor preta e sombrite para as laterais e fundo.
PALCO 2 ÁGUAS 12X10M	UNID./DIA	Palco duas águas, com estrutura metálica em box truss, medindo 12 x 10 m, lona branca laminada de PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável e blackout solar de alta resistêcia, com piso em chapa de compensado naval de no mínimo 20 mm, elevado até 2,00 m do chão, e duas torres laterais para fly. Inclui escada com corrimão, guarda-corpo e 01 (uma) house mix coberta com armação metálica e lona branca, medindo 3,00 x 3,00 m, com piso elevado em até 0,25 m do chão. Acabamento com 120 m ² de carpete para o piso do palco, 44 m ² de TNT na cor preta e sombrite para as laterais e fundo.

<p>PALCO 2 ÁGUAS 14X10M</p>	<p>UNID./DIA</p>	<p>Palco duas águas, com estrutura metálica em box truss, medindo 14 x 10 m, lona branca laminada de PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável e blackout solar de alta resistência, com piso em chapa de compensado naval de no mínimo 20 mm, elevado até 2,00 m do chão, e duas torres laterais para fly. Inclui escada com corrimão, guarda-corpo e 01 (uma) house mix coberta com armação metálica e lona branca, medindo 3,00 x 3,00 m, com piso elevado em até 0,25 m do chão. Acabamento com 140 m² de carpete para o piso do palco, 48 m² de TNT na cor preta e sombrite para as laterais e fundo.</p>
<p>PALCO 2 ÁGUAS 18X14M</p>	<p>UNID./DIA</p>	<p>Palco duas águas, com estrutura metálica em box truss, medindo 18 x 14 m, lona branca laminada de PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável e blackout solar de alta resistência, com piso em chapa de compensado naval de no mínimo 20 mm, elevado até 2,00 m do chão, e duas torres laterais para fly. Inclui escada com corrimão, guarda-corpo e 01 (uma) house mix coberta com armação metálica e lona branca, medindo 4,00 x 4,00 m, com piso elevado em até 0,25 m do chão. Acabamento com 140 m² de carpete para o piso do palco, 64 m² de TNT na cor preta e sombrite para as laterais e fundo.</p>

PALCO TIPO CONCHA 18X14M	UNID./DIA	Palco concha com piso em estrutura metálica em box truss, medindo 18,00 x 14,00 m, com piso elevado em até 2,00 m do chão, coberto com armação de alumínio em formato concha e lona branca medindo 18,00 x 14,00 m. Duas Torres laterais para fly, medindo 2,00 x 2,00 m, com até 9 m de altura. Inclui escada com corrimão, guarda-corpo e 01 (uma) house mix coberta com armação metálica e lona branca, medindo 4,00 x 4,00 m, com piso elevado em até 25 cm do chão. Acabamento com 352 m ² de carpete para o piso e 130 m ² de lycra preta e sombrites para as laterais e fundo.
PISO TIPO BUS	M ² /DIA	Piso laminado em PVC, higiênico e antiderrapante, com espessura de 2 mm.
PISO TIPO DECK	M ² /DIA	Piso modular em madeira tratada, resistente à umidade, com superfície antiderrapante e base vazada para drenagem.
PISO ELEVADO	M ² /DIA	Piso suspenso com estrutura metálica e chapa de compensado naval de no mínimo 20 mm, altura regulável, com sistema de travamento para estabilidade.
PISO EASYFLOOR	M ² /DIA	Piso moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com espessura de 0,18 m, acabamento antiderrapante e proteção antichamas.
PISO ESTRUTURADO	M ² /DIA	Piso estruturado em aço, com altura superior a 1,50 metros.
PISO PRATICAVEL	M ² /DIA	Piso em chapa de compensado naval de no mínimo 20 mm, em cantoneira de ferro ou alumínio, travamento em mão francesa, pés em estrutura tubular, com altura regulável entre 0,40 m e 1,00 m.

PROJETOR MULTIMIDIA	UNID./DIA	Projetor multimídia com até 5.000 ANSI lumens, contraste de até 2.000:1 e resolução de 1024 x 768 pixels.
RÁDIO COMUNICADOR	UNID./DIA	Aparelho com sistema de mãos livres, com pilhas novas e/ou carregadores de baterias e baterias reservas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento, de longo alcance (mínimo de 8 km), com kit handsfree, clips, antena, bateria, carregador e fone de ouvido.
RAMPA	M ² /DIA	Piso em chapa de compensado naval de no mínimo 20 mm, com travamento em mão francesa e altura regulável entre 0,40 m e 1,00 m.
SOM DE LINHA	UNID./DIA	Conjunto de 5 caixas de som processadas, medindo 0,20 m de largura x 0,20 m de profundidade x 0,20 m de altura, com potência de 80 watts cada; 01 mesa de som analógica com 4 canais e cabos diversos para cobrir a extensão da área. Diária de 8 horas.

<p>SOM GRANDE PORTE COM FLY</p>	<p>UNID./DIA</p>	<p>Sistema de sonorização composto por 01 mixing console com no mínimo 48 canais, 08 subgrupos, 24 vias auxiliares, master LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 02 divisores de frequência com no mínimo 04 vias, 24 dB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, com entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo, com no mínimo 31 bandas e filtros de 12 dB por oitava; 08 canais de compressores/limitadores, com entradas e saídas balanceadas; 08 canais de gates, também com entradas e saídas balanceadas; e 03 processadores de efeitos com reverb e delay, entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. O sistema inclui ainda 01 equalizador gráfico estéreo com 15 bandas por canal para insert; 24 microfones com respectivos pedestais; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de operação em UHF e frequência selecionável; 08 direct box de impedância para instrumentos; 01 multicabo com no mínimo 48 vias e 60 metros de comprimento; 16 caixas para subgraves, cada uma com 02 falantes de 800 W RMS; 16 caixas com no mínimo 03 vias (médio grave e médio agudo), com 1.000 W RMS cada; e 01 CD player. Os amplificadores de potência devem ser compatíveis com o sistema de PA, e toda a distribuição de sinal deve ser feita com cabos balanceados, eletricamente isolados da central de controle. Como sistema adicional, inclui-se 01 mixing console com as mesmas especificações mínimas de 48 canais, 08 subgrupos, 12 vias auxiliares, master LR,</p>
-------------------------------------	------------------	--

		<p>equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 12 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas e filtros de 12 dB por oitava; 04 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 canais de gates também com entradas e saídas balanceadas; e 01 processador de efeitos com reverb e delay, com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. O sistema de side fields é composto por 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800 W RMS cada; 04 caixas com no mínimo 03 vias (médio grave e médio agudo), com 1.000 W RMS cada; amplificadores de potência compatíveis com o sistema de monitor; 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias, 24 dB por oitava, ajuste de fase, entradas e saídas balanceadas; e 10 monitores tipo Spot-Way (passivo ou ativo), com 300 W RMS cada. Inclui também side drums com amplificação, compostos por 01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800 W RMS. Na estrutura de palco, compõe-se 01 bateria completa, contendo 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bumbo, 01 banco e kit de microfones específicos. Inclui-se ainda 01 amplificador para baixo com 800 W RMS, acompanhado de 01 caixa com 04 alto-falantes de 10" e 01 caixa com 01 alto-falante de 15"; 01 amplificador para guitarra com 900 W RMS, acompanhado de 01 caixa com 02 alto-falantes de 12"; e 01 amplificador para teclado. Complementam o conjunto 06 direct box de impedância para instrumentos,</p>
--	--	--

		<p>01 microfone sem fio para voz com faixa de operação UHF, 06 microfones para vocal com pedestais, 06 microfones para usos diversos com pedestais, além de todos os cabos e conexões necessários para integração completa do sistema. A operação técnica será realizada por 01 operador técnico especializado.</p>
SOM GRANDE PORTE	UNID./DIA	<p>Sistema de sonorização composto por 08 caixas para subgraves, totalizando 16 falantes de 18 polegadas com 800 W RMS cada; 08 caixas de vias médio grave e médio agudo, com 1.000 W RMS cada; amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias, com atenuação mínima de 24 dB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 dB por oitava; 02 processadores de efeitos com</p>

		<p>reverb e delay, entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais de compressores/limitadores, com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias e 60 metros de comprimento; 08 canais de gates, com entradas e saídas balanceadas; e 01 aparelho de CD player. O sistema inclui ainda 02 mixing consoles com no mínimo 40 canais, contendo pelo menos 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, master LR, equalização de 04 bandas mais 01 paramétrica, com ponto de insert em todos os canais; 08 monitores tipo spot, passivos ou ativos, com 300 W RMS cada; 05 equalizadores gráficos estéreo, com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 dB por oitava; e amplificadores compatíveis com o sistema de monitores. O sistema de side fill é composto por 02 caixas para subgraves, com 04 falantes de 18 polegadas com 800 W RMS cada; 02 caixas de vias médio grave e médio agudo, com 1.000 W RMS cada; amplificadores compatíveis com o sistema de monitor; e 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias, com no mínimo 24 dB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas. A estrutura de palco inclui 01 bateria completa, composta por 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 banco e kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800 W RMS, acompanhado de 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900 W</p>
--	--	---

		<p>RMS, com 01 caixa contendo 02 alto-falantes de 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz com faixa de operação em UHF; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos, também com pedestais; além de todos os cabos e conexões necessários para a ligação completa do sistema. A operação do sistema será realizada por 01 operador técnico. Diária de 8 horas.</p>
<p>SOM MÉDIO PORTE COM FLY</p>	<p>UNID./DIA</p>	<p>Composto de: 04 caixas para subgraves, com 8 falantes de 18 polegadas e potência de 800W RMS cada; 04 caixas para vias médio-grave e médio-agudo, com 1.000W RMS cada; amplificadores compatíveis com o sistema de PA e monitor; 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias, atenuação de no mínimo 24 dB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas e entradas e saídas balanceadas; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 dB por oitava; 01 processador de efeitos com recursos de reverb e delay, entradas e saídas balanceadas, e conversores AD/DA com no mínimo 20 bits; 04 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 24 vias e 50 metros de comprimento; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 01 mesa de som (mixing console) com no mínimo 24 canais, contendo pelo menos 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização totalmente paramétricas, filtros de graves e todas as saídas balanceadas, com no mínimo 04 vias de monitor; 01</p>

		<p>microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 04 microfones para uso diversos com pedestais; 01 bateria completa contendo 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bombo, 01 banco e kit de microfones específicos; 01 amplificador e caixa para baixo com 800W RMS; 01 amplificador e caixa para guitarra com 900W RMS; 01 amplificador e caixa para teclado; 02 direct box de impedância para instrumentos; 06 monitores tipo spot, passivos ou ativos, com 300W RMS cada; cabos e conexões para ligação de todo o sistema; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. Diária de 8 horas.</p>
SOM MÉDIO PORTE	UNID./DIA	<p>Composto por: 04 caixas de médio grave com 500W cada, equipadas com alto-falante de 12" e driver; 04 caixas de subgrave com 1.000W cada, equipadas com alto-falante de 18"; 02 amplificadores de 2.500W cada; 02 amplificadores de 2.000W cada; 01 mesa de som com 12 canais; 01 equalizador estéreo com 31 bandas; 01 crossover estéreo com 4 vias; 08 microfones com fio; 01 microfone sem fio; 01 aparelho de CD; 08 pedestais; 08 direct boxes passivos e cabos diversos para conexão de todo o sistema. Diária de 8 horas.</p>

SOM PEQUENO PORTE	UNID./DIA	Sistema de som composto por 2 caixas de som processadas com tripé, 1 mesa de som com 12 canais, 2 microfones com fio, 1 microfone sem fio de mão, 1 aparelho de CD e cabos diversos. Diária de 8 horas.
STAND BÁSICO TIPO 1	PROJETO/M ²	Montagem de estrutura básica em octanorme para feiras municipais, com iluminação, pontos de energia conforme normas de segurança nacionais, testeira e teto pergolado, piso em carpete e sistema de refrigeração. Vigência de até 3 dias de evento.
STAND BÁSICO TIPO 2	PROJETO/M ²	Montagem de estrutura em octanorme com fechamento em vidro ou acrílico, destinada a feiras estaduais, contendo iluminação, pontos de energia, testeira, teto pergolado, piso em carpete e refrigeração, conforme padrões de segurança nacionais. Vigência de até 3 dias de evento.
TELA DE PROJEÇÃO	UNID./DIA	Tela de projeção com até 180 polegadas, com suporte para teto ou tripé, adequada para apresentações audiovisuais em eventos diversos.
TENDA 10X10M	UNID./DIA	Tenda fabricada em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com soldagem em sistema MIG, galvanização de alta resistência, conexões por encaixe e fixação com parafusos. Pés de sustentação em ferro tubular de 13" a 18", com altura de 2,50 m ou 3,00 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", fixadas em estacas de ferro enterradas. Cobertura em lona de PVC calandrado com reforço de poliéster, impermeável, com blackout solar e emendas vulcanizadas a quente.
TENDA 3X3M	UNID./DIA	Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG e galvanização de alta

		<p>resistência. As conexões são unidas por encaixe e fixadas com parafusos e peças em aço. Os pés de sustentação são compostos por estrutura de ferro tubular de 13” a 18”, com altura de 2,50 m ou 3,00 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. A lona de cobertura é confeccionada em laminado de PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável, blackout solar de alta resistência e emendas vulcanizadas a quente.</p>
<p>BARRACA 3X3M C/ BALCAO E SAIA</p>	<p>UNID./DIA</p>	<p>Fabricadas em chapa de ferro tubular, com diâmetro entre 13” e 20”, com partes soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência. As estruturas são unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço. Os pés de sustentação são confeccionados em ferro tubular de 1” a 18”, com altura de 2,50 m ou 3,00 m, ancorados com cordas de nylon de ¼” com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. A lona de cobertura é confeccionada em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e emendas vulcanizadas a quente. O balcão é produzido em metalon 20x20 galvanizado, com chapas de espessura de 1,20 mm soldadas em MIG, suportando chapa de compensado marítimo de 15 mm, com dimensões de 3,00 x 0,30 m. A saia é confeccionada em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e emendas vulcanizadas a quente.</p>

TENDA 4X4M	UNID./DIA	Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência. As partes da estrutura são unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço. Os pés de sustentação são compostos por estrutura de ferro tubular de 13" a 18", com altura de 2,50 m ou 3,00 m, ancoradas com cordas de nylon de ¼", com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. A lona de cobertura é confeccionada em laminado de PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável, blackout solar de alta resistência e emendas vulcanizadas a quente.
TENDA 5X5M	UNID./DIA	Tenda com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência. As conexões são unidas por encaixe e fixadas com parafusos e peças em aço. Os pés de sustentação são compostos por tubos de ferro de 13" a 18", com altura de 2,50 m ou 3,00 m, ancorados com cordas de nylon de ¼" com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. A cobertura é confeccionada em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, blackout solar de alta resistência e emendas vulcanizadas a quente.

TENDA 6X6M	UNID./DIA	Tenda estruturada em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com soldagem MIG, galvanização de alta resistência e sistema de montagem por encaixe, com conexões metálicas unidas por parafusos. Os pés de sustentação são confeccionados em ferro tubular de 13" a 18", com altura de 2,50 m ou 3,00 m, ancorados por cordas de nylon de ¼", com amarras especiais e estacas de ferro enterradas no solo. A lona de cobertura é em PVC calandrado com reforço de poliéster, impermeável, com blackout solar de alta resistência e emendas vulcanizadas a quente.
TENDA 8X8M	UNID./DIA	Tenda confeccionada em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com soldagem MIG e galvanização de alta resistência. As partes são unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em ferro tubular de 13" a 18", com altura de 2,50 m ou 3,00 m, ancorados com cordas de nylon de ¼" com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro cravadas no solo. A cobertura utiliza laminado de PVC calandrado, reforçado com poliéster, impermeável, com blackout solar de alta resistência e emendas vulcanizadas a quente.
TENDA TIPO GALPÃO	M ² /DIA	Tenda com estrutura em aço galvanizado a fogo, revestida com tecido sintético. Cobertura em lona vinílica branca com tratamentos antichamas. O comprimento é ilimitado, com módulos a cada 5 metros. A largura varia de 15 a 50 metros com vão livre, e a altura central pode variar entre 11 e 15 metros.

TENDA TIPO TRELIÇADA	M ² /DIA	Estrutura composta por treliças de alumínio modelo Q-30 e teto em lona vinílica branca. A lona de cobertura é feita de PVC calandrado laminado com reforço interno em poliéster impermeável, blackout solar de alta resistência e emendas vulcanizadas a quente.
SOM P/ TORRE DE DELAY	UNID./DIA	Conjunto de sonorização composto por 8 caixas full range, com três vias ativas e processadas. Ideal para cobertura sonora em áreas distantes do palco principal. Diária de 8 horas.
TOLDO	M ² /DIA	Estrutura com base em madeira e acabamento superior em malha tipo lycra. A cobertura é em lona de PVC branca ou transparente, impermeável, com emendas vulcanizadas e tratamento antichamas, ideal para proteção e ambientação de eventos ao ar livre.
TRAILER BANHEIRO VIP 02 UNIDADES	UNID./DIA	Banheiro móvel tipo trailer superluxo, contendo dois sanitários com espelhos com LED, piso antiderrapante, sancas com molduras de LED, gabinete com pia e cuba de apoio em vidro, iluminação de LED, suportes para papel higiênico, saboneteira e papel toalha, além de secador de mãos, flúor e fio dental. Possui exaustor para renovação de ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas, luzes indicativas de livre/ocupado, iluminação externa e toldos. Conta com amortecedores nas portas para mantê-las fechadas, ar-condicionado central, caixa de água com capacidade de 400 litros e indicador de nível, caixa de água servida com 400 litros e caixa de detrito com 500 litros, além de caixa extra para água e detritos com, no mínimo, 1.000 litros cada. Deve ser guarnecido com insumos de primeira qualidade (papel

		toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido), com reposição durante todo o evento. Acompanha equipe de limpeza e manutenção. Dimensões: comprimento de 2,75 m, largura de 1,75 m, altura externa de 2,85 m e altura interna de 2,00 m. Diária de 8 horas.
TRAILER BANHEIRO VIP 04 UNIDADES	UNID./DIA	Trailer sanitário móvel superluxe com quatro unidades de sanitário, equipado com espelhos com LED, piso antiderrapante, sancas com molduras de LED, gabinete com pia e cuba de apoio em vidro, iluminação de LED, suportes para papel higiênico, saboneteira, papel toalha, além de secador de mãos, flúor e fio dental. Conta com exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas, luzes indicativas de livre/ocupado, iluminação externa, toldos e amortecedores nas portas. Equipado com ar-condicionado central, caixa de água de 450 litros com indicador de nível, caixa de água servida de 600 litros com indicador de nível, caixa de detrito de 500 litros e caixa extra para água e detritos com, no mínimo, 1.000 litros. Deve ser abastecido com insumos de primeira qualidade (papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido), com fornecimento contínuo durante todo o evento, além de equipe de limpeza e manutenção. Dimensões: comprimento de 2,55 m, largura de 2,20 m, altura externa de 2,85 m e altura interna de 2,00 m. Diária de 8 horas.
BOX TRUSS Q-15	ML/DIA	Treliça em alumínio modelo Q-15, com seção de 15 x 15 cm, utilizada para montagem de estruturas cenográficas, palcos e iluminação.

BX TRUSS Q-30	ML/DIA	Treliça em alumínio modelo Q-30, com seção de 30 x 30 cm, adequada para estruturas maiores e com maior exigência de carga.
TV 43 POLEGADAS	UNID./DIA	Televisor LCD de 43 polegadas, adequado para apresentações, exibições de vídeos, sinalização digital e outros recursos visuais em eventos.
TV 55 POLEGADAS	UNID./DIA	Televisor LCD de 55 polegadas, ideal para transmissão de conteúdo audiovisual com alta qualidade de imagem em eventos e ambientes
VENTILADOR	UNID./DIA	Ventilador do tipo pedestal, com três hastes de apoio e base em cruz. Medidas: comprimento de 0,82 m, profundidade de 0,82 m e altura de 1,52 m.
APARADOR	UNID./DIA	Móvel de apoio confeccionado em madeira ou MDF, com estrutura reforçada, indicado para organização de materiais e suporte operacional em eventos. Dimensões aproximadas: 1,20 m de comprimento por 0,40 m de profundidade.
ARARA	UNID./DIA	Estrutura tubular na cor preta, com altura regulável. Medidas: comprimento de 1,00 m e altura de 1,50 m. Indicada para organização de roupas ou brindes em eventos.
ARMARIO	UNID./DIA	Armário para armazenamento de materiais de escritório, confeccionado em madeira MDF, com duas portas, chave e dimensões médias de 0,70 m x 0,50 m x 1,00 m.
BALCÃO DE INFORMAÇÃO	UNID./DIA	Balcão reto fabricado em MDF branco, com uma prateleira interna. Medidas: comprimento de 1,00 m, profundidade de 0,48 m e altura de 1,05 m.

BALCÃO PARA BAR TIPO 1	UNID./DIA	Balcão reto para bar, forrado com tecido Oxford, sem vidro. Medidas: 1,50 m de comprimento, 0,50 m de profundidade e 1,00 m de altura.
BALCÃO PARA BAR TIPO 2	UNID./DIA	Balcão reto ripado em madeira, ideal para ambientação de eventos e serviços de bar. Medidas: 1,80 m de comprimento, 0,60 m de profundidade e 1,00 m de altura.
BANQUETA TIPO 1	UNID./DIA	Banqueta com base metálica cromada trefilada e assento estofado, revestido em couro ecológico nas cores branca ou preta. Medidas: comprimento de 0,32 m, profundidade de 0,35 m e altura de 0,76 m.
BANQUETA TIPO2	UNID./DIA	Banqueta com base em madeira e encosto. Medidas: altura total de 0,95 m, encosto com dimensões de 34 cm de largura por 20 cm de altura.
BEBEDOURO	UNID./DIA	Bebedouro na cor cinza, modelo mecânico, com alimentação elétrica de 220V e capacidade para galões de até 20 litros. Acompanha dois galões de 20 litros. Medidas: comprimento de 0,30 m, profundidade da base de 0,32 m e altura de 0,92 m.
CADEIRA DE MADEIRA	UNID/DIA	Cadeira dobrável confeccionada em madeira, retrátil, ideal para uso em eventos e espaços temporários.
CADEIRA DE METAL	UNID./DIA	Cadeira com base metálica, encosto cromado trefilado e assento estofado, revestido em couro ecológico nas cores preta ou branca, com cobertura plástica cristal. Medidas: comprimento de 0,40 m, profundidade de 0,46 m, altura total de 0,87 m (0,46 m até o assento).
CADEIRA DE RODAS	UNID./DIA	Cadeira de rodas com largura de 44 cm e suporte de peso de até 120 kg, ideal para acessibilidade durante eventos.

CADEIRA TIPO DIOR	UNID./DIA	Cadeira em polipropileno com assento estofado na cor branca, modelo Dior, adequada para ambientação elegante de eventos e cerimônias.
CADEIRA TIPO DIRETORA	UNID./DIA	Cadeira estofada com espaldar alto, com rodinhas, braços, controle de altura e estrutura giratória. Modelos tipo Egg ou Tulipa, confeccionada em couro, podendo ser com ou sem braços.
CADEIRA PLÁSTICO	UNID./DIA	Cadeira em PVC branca, sem braços. Medidas: comprimento de 0,40 m, profundidade de 0,42 m, altura total de 0,88 m (0,46 m até o assento).
CADEIRA TIPO TIFFANY	UNID./DIA	Cadeira fabricada em polipropileno com assento estofado branco, modelo Tiffany, amplamente utilizada em eventos sociais e corporativos.
NOTEBOOK	UNID./DIA	Microcomputador portátil (notebook) com as seguintes especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, memória RAM de 8GB, disco rígido de 500GB, placa de rede gigabit com conector RJ-45, conexão wireless 802.11g, duas entradas USB, porta HDMI, interfaces para entrada e saída de áudio habilitadas, dispositivo apontador integrado do tipo touchpad com botões esquerdo e direito, mouse externo óptico com scroll, teclado padrão ABNT2, tela LCD de 14 polegadas, sistema operacional Windows 7 ou superior e pacote de aplicativos MS-Office 2010 com Word, Excel e PowerPoint.
ESPELHO	UNID./DIA	Espelho de corpo inteiro com medidas de 55 cm de largura por 144 cm de altura, ideal para ambientações ou camarins.

REFRIGERADOR EXPOSITOR	UNID./DIA	Geladeira vertical com capacidade de 402 litros, tensão de 220V, equipada com porta de vidro e puxador. Medidas: comprimento de 0,66 m, profundidade de 0,62 m e altura de 1,80 m.
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNID./DIA	Equipamento multifuncional com funções de fotocopiadora, impressora, scanner e fax (modelo HP-LJ-M2727-MPS com PostScript ou similar com as mesmas características), acompanhada de 1 conjunto de tonners.
MESA BISTRÔ TIPO TIPO 1	UNID./DIA	Mesa com base metálica cromada com encaixe e tampo redondo em MDF preto com espessura de 8 mm. Medidas: diâmetro de 0,60 m e altura de 1,00 m.
MESA BISTRÔ TIPO TIPO 2	UNID./DIA	Mesa com base em ferro e madeira, com dimensões de 0,60 m de diâmetro e 1,00 m de altura, adequada para ambientes de recepção e confraternização.
MESA DE CENTRO	UNID./DIA	Mesa com base metálica cromada e tampo em MDF preto ou vidro quadrado. Medidas: comprimento de 0,90 m, profundidade de 0,90 m e altura de 0,44 m.
MESA DE MADEIRA	UNID/DIA	Mesa dobrável confeccionada em madeira, com medidas de 0,70 m por 0,70 m, ideal para ambientes versáteis e montagem rápida.
MESA DE METAL	UNID/DIA	Mesa com estrutura metálica resistente, tampo em chapa de aço ou MDF revestido, com acabamento protetivo. Medidas aproximadas: 1,20 m de comprimento por 0,60 m de largura.
MESA DE PLÁSTICO	UNID/DIA	Mesa fabricada em polipropileno resistente, leve e prática, com suporte para até 4 lugares. Dimensões aproximadas de 90 cm por 90 cm.

MESA PRANCHÃO	UNID./DIA	Mesa com base dobrável metálica zincada na cor preta e tampo redondo em MDF com revestimento melamínico. Medidas: diâmetro de 1,60 m e altura de 0,77 m.
ORGANIZADOR DE FILAS	UNID./DIA	Pedestal metálico cromado com base revestida com capa plástica nas cores prata ou preto metálico. Equipado com fita retrátil na cor preta, com extensão máxima de 2,00 metros.
POLTRONA TIPO CORPORATIVA	UNID./DIA	Poltrona giratória com base estrela cromada e estofamento nas cores branca ou preta.
POLTRONA TIPO EXECUTIVA	UNID./DIA	Poltrona com base em formato "S" e braços metálicos cromados. Assento e encosto estofados e revestidos em couro ecológico, nas cores branca ou preta. Medidas: comprimento de 0,54 m, profundidade de 0,62 m e altura total de 0,81 m (0,45 m até o assento).
POLTRONA TULIPA	UNID./DIA	Poltrona com base tipo cruz em alumínio, assento giratório estofado e revestido em couro ecológico, disponível nas cores preta ou branca. Medidas: comprimento de 0,70 m, profundidade de 0,50 m e altura total de 0,86 m (0,47 m até o assento).
PUFF QUADRADO E/OU REDONDO	UNID./DIA	Puff estofado, revestido em couro ecológico nas cores preta ou branca. Medidas: comprimento de 0,40 m, profundidade de 0,40 m e altura de 0,42 m.
PÚLPITO	UNID./DIA	Púlpito em acrílico transparente com prateleira, indicado para eventos, cerimônias e apresentações formais.
SOFÁ DUPLO TIPO 2	UNID./DIA	Sofá com capacidade para duas pessoas, estrutura cromada e estofamento em courino nas cores preta ou branca.

SOFÁ DUPLO TIPO 1	UNID./DIA	Sofá de dois lugares com corpo e braços baixos estofados, revestimento em couro ecológico nas cores preta ou branca, com pés de madeira. Medidas: comprimento de 1,50 m, profundidade de 0,84 m e altura total de 0,78 m (0,58 m até o assento).
SOFÁ TRIPLO TIPO 2	UNID./DIA	Sofá com capacidade para três pessoas, estrutura cromada e estofamento em couro nas cores preta ou branca.
SOFÁ TRIPLO TIPO 1	UNID./DIA	Sofá de três lugares com corpo e braços baixos estofados, revestido em couro ecológico nas cores preta ou branca, com pés de madeira. Medidas: comprimento de 2,20 m, profundidade de 0,84 m e altura total de 0,74 m (0,43 m até o assento).
TOALHA PARA MESA	UNID./DIA	Toalha para mesa redonda ou retangular, confeccionada em tecido Oxford, na cor preta, ideal para compor a ambientação de eventos.
TONNER	UNID./DIA	Fornecimento de tonner para impressora a laser, destinado à reposição durante o período do evento ou projeto.
ADESIVO	M ² /PROJETO	Impressão em vinil adesivo com aplicação incluída. Impressão em 4/0 cores, adequada para comunicação visual e ambientação de espaços.
ARRANJO DE CENTRO DE MESA PARA DECORAÇÃO	UNID./DIA	Arranjo floral elaborado com flores variadas (tropicais, florais, rosas, entre outras), disposto em cachepô ou vaso, com altura média de 50 cm, destinado à decoração de mesas centrais.
ARRANJO DE FLORES - TIPO I	UNID./DIA	Arranjo de flores decorativo para púlpito, com altura média de 70 cm, confeccionado com flores variadas, ideal para eventos formais ou institucionais.

ARRANJO DE FLORES - TIPO II	UNID./DIA	Arranjo de flores montado em base de cimento ou barro, com dimensões aproximadas de 1 metro de comprimento, 20 cm de largura e 40 cm de altura.
ARRANJO DE FLORES - TIPO III	UNID./DIA	Arranjo de flores do tipo jardineira, indicado para ambientação de plenárias, com altura média de 70 cm, elaborado com flores naturais.
DECORAÇÃO COM MALHA TENCIONADA	M ² /PROJETO	Serviço de ambientação com malha tensionada (Lycra) em cores variadas, incluindo fornecimento de material e mão de obra qualificada para instalação e manutenção durante o evento.
FITA DE LED	ML/DIA	Fornecimento e instalação de fita de iluminação em LED, indicada para decoração e ambientação de espaços em eventos.
LONA DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M ² /PROJETO	Impressão de banner em lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Impressão em 4/0 cores, apropriada para comunicação institucional e divulgação de marca ou identidade visual.
PLACA DE MDF	M ² /DIA	Placas confeccionadas em madeira MDF laminada branca, com espessura de 20 mm. Inclui elaboração do projeto conforme briefing do contratante.
LOTE II – LOCAÇÃO DE ESPAÇOS		
ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO
QUARTO SINGLE	QUARTO/DIÁRIA	Hospedagem em quarto individual (single), com diárias que incluem café da manhã e taxa de serviço. O serviço poderá ser prestado em hotel ou pousada, conforme disponibilidade e necessidade do evento.

QUARTO DUPLO	QUARTO/DIÁRIA	Hospedagem em quarto duplo com diárias que incluem café da manhã e taxa de serviço. O serviço poderá ser prestado em hotel ou pousada, conforme disponibilidade e necessidade do evento.
QUARTO TRIPLO	QUARTO/DIÁRIA	Hospedagem em quarto triplo com diárias que incluem café da manhã e taxa de serviço. O serviço poderá ser prestado em hotel ou pousada, conforme disponibilidade e necessidade do evento.
SERVIÇO DE LEGALIZAÇÃO	UNID/PROJETO	Serviço de assessoria técnica especializada para a obtenção de autorizações, alvarás e licenças junto aos órgãos competentes. Inclui acompanhamento de processos, atendimento a exigências legais e suporte administrativo necessário à regularização das atividades relacionadas ao evento.
LOTE III - ANIMAÇÃO INFANTIL		
ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO
CAMA ELÁSTICA	UNID./DIA	Cama elástica confeccionada em material de alta resistência, com redes de proteção e estrutura metálica em aço galvanizado com capacidade mínima de 500 kg para impacto. A rede de salto é feita em poliéster com resistência mínima de 300 kg, acompanhada de molas e espumas de proteção. O serviço deve incluir todos os insumos e equipamentos necessários para montagem e desmontagem. Produto com selo do INMETRO. As medidas da cama elástica são de 4,40 metros de diâmetro. A duração máxima por evento é de 5 (cinco) horas.

CARRINHO DE PIPOCA	UNID./DIA	Locação de carrinho de pipoca com fornecimento de botijão de gás e monitor treinado para o preparo e a distribuição de saquinhos de pipoca. O monitor deverá ter 18 anos ou mais. A contratada será responsável por disponibilizar todos os materiais necessários à produção e distribuição de pipoca salgada e doce. A duração média do serviço é de 5 (cinco) horas por evento, com estimativa de atendimento para até 250 pessoas por dia.
FLIPERAMA	UNID./DIA	Máquina de fliperama com jogos clássicos, equipada com botões e controles originais. Indicada para crianças a partir de 7 anos. Necessita de energia elétrica nas voltagens 110V ou 220V. As dimensões do equipamento são de 120 cm de largura, 80 cm de profundidade e 180 cm de altura. A estrutura é composta por metal e plástico, e o monitor possui 19 polegadas com resolução Full HD.
MESA DE PIMBOLIM TOTÓ	UNID./DIA	Mesa totalmente fabricada em madeira, com saída da bola na cabeceira. Possui dimensões de 1,35 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,89 m de altura. Os bonecos são embutidos em alumínio e o campo é pintado de verde com marcações. Acompanha cinco bolas.
MESA DE PING-PONG	UNID./DIA	Mesa profissional de tênis de mesa, indicada para crianças a partir de 6 anos. Acompanha rede, duas raquetes e duas bolinhas. Suas dimensões são de 274 cm de comprimento, 152 cm de largura e 76 cm de altura. A superfície é confeccionada em MDF com acabamento laminado e estrutura em aço galvanizado.

PISCINA DE BOLINHA	UNID./DIA	Piscina de bolinha de maior porte, indicada para crianças a partir de 5 anos. As dimensões são de 400 cm de comprimento, 400 cm de largura e 300 cm de altura. O equipamento é fabricado com material KP100 e contém 10.000 bolinhas coloridas emborrachadas. Requer 1 tomada de energia 110V ou 220V, com potência de 750W. A duração máxima do serviço é de 5 (cinco) horas por evento.
TOBOGÃ INFLÁVEL	UNID./DIA	Locação de brinquedo inflável modelo tobogã gigante, com medidas mínimas de 5,00 metros de altura, 5,00 metros de largura e 7,00 metros de comprimento, com capacidade para até 8 crianças por vez. O equipamento deve acompanhar 1 (um) motor com voltagem de 110V e possuir selo de certificação do INMETRO. O brinquedo deverá estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atendimento ao público durante o evento. A duração máxima do serviço é de 5 (cinco) horas por evento.
LOTE IV - TRANSPORTE E TRIO ELÉTRICO		
ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO
CARRO EXECUTIVO	UNID./DIA	Veículo tipo sedan, com motor 2.0, quatro portas, ar-condicionado, motorista, celular para contato e combustível incluso. A diária corresponde a 8 horas.
CARRO EXECUTIVO BLINDADO	UNID./DIA	Veículo executivo blindado (nível 3), tipo sedan, com motor 2.0, quatro portas, ar-condicionado, motorista, celular para contato e combustível incluso. A diária corresponde a 8 horas.

MICROÔNIBUS	UNID./DIA	Ve�culo com capacidade para 26 lugares, equipado com ar-condicionado, assentos reclin�veis, motorista, celular para contato e fornecimento de combust�vel. A di�ria corresponde a 8 horas ou franquia de at� 100 quil�metros.
ÔNIBUS	UNID./DIA	Ônibus executivo com capacidade para 45 lugares, assentos reclin�veis, ar-condicionado, motorista, celular para contato e combust�vel incluso. A di�ria corresponde a 8 horas ou franquia de at� 100 quil�metros.
ÔNIBUS INTERMUNICIPAL	UNID./DIA	Ônibus executivo com capacidade para 45 lugares, assentos reclin�veis, ar-condicionado, motorista, celular para contato e fornecimento de combust�vel. Destinado � circula�o dentro dos limites geogr�ficos das regi�es do Estado do Rio de Janeiro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estat�stica – IBGE. A di�ria corresponde a 12 horas ou franquia de at� 200 quil�metros.
VAN	UNID./DIA	Ve�culo tipo van com capacidade para 15 lugares ou van de carga, equipada com ar-condicionado. O servi�o inclui motorista, celular para contato e fornecimento de combust�vel. A di�ria corresponde a 8 horas ou franquia de at� 150 quil�metros.
VAN INTERMUNICIPAL	UNID./DIA	Ve�culo tipo van com capacidade para 15 lugares ou van de carga, equipada com ar-condicionado. O servi�o inclui motorista, celular para contato e fornecimento de combust�vel, sendo destinado ao transporte intermunicipal dentro dos limites geogr�ficos das regi�es do Estado do Rio de Janeiro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estat�stica – IBGE. A

		diária corresponde a 8 horas ou franquia de até 200 quilômetros.
TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE	UNID./DIA	Equipamento com 12 metros de comprimento, 2,80 metros de largura e 3,60 metros de altura. A lateral direita conta com 24 subgraves de 18”, 24 médio-graves de 12” e 12 drivers. A lateral esquerda possui a mesma configuração. Na frente, há 12 médio-graves de 12” e 6 drivers. Na parte traseira, há 16 médio-graves de 12”, 8 drivers e 8 subgraves de 18”. A estrutura conta ainda com uma mesa de áudio de 32 canais, 16 auxiliares, um aparelho de CD, um notebook, 12 monitores SM 400, dois Power Play de 8 canais, 16 fones profissionais, um amplificador de baixo de 800 watts com uma caixa de 4 falantes de 10 polegadas e uma caixa de 1x15 polegadas, duas caixas de guitarra, uma bateria, quatro microfones sem fio, 26 microfones SM58 com fio, um kit de microfones para bateria, 30 pedestais, 16 direct boxes, dois técnicos e um auxiliar. Óleo diesel incluso. Diária de 8 horas.
TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE	UNID./DIA	Estrutura com 7,20 metros de comprimento, 2,40 metros de largura e 3,80 metros de altura total. Possui palco com 4,10 metros de comprimento e 2,35 metros de largura. Equipado com gerador de 30 kVA, mesa analógica Yamaha de 12 canais no palco e mesa analógica Yamaha de 6 canais na cabine. O sistema de som conta com PA dianteiro composto por quatro caixas de graves com alto-falantes de 15 polegadas, três caixas de médio-grave com dois alto-falantes cada, quatro drivers de titânio

		<p>modelo 7650 e quatro drivers D400. As laterais possuem quatro caixas de graves com dois alto-falantes de 18 polegadas cada, oito caixas de médio-graves com dois falantes Sub 800 e oito drivers de titânio modelo 7650. Os amplificadores incluem dois de 5000W, dois de 2000W e um modelo CX900. A equipe técnica é formada por um técnico e um auxiliar. Óleo diesel incluso. Diária de 8 horas.</p>
TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE	UNID./DIA	<p>Estrutura com 4,30 metros de comprimento, 2,80 metros de largura e 3,20 metros de altura. A lateral direita possui 16 subgraves de 18", 16 médio-graves de 12" e 8 drivers. A lateral esquerda conta com 12 subgraves de 18", 12 médio-graves de 12" e 6 drivers. A frente dispõe de 6 médio-graves de 12" e 3 drivers. A parte traseira tem 8 médio-graves de 12", 4 drivers e 8 subgraves de 18". O equipamento possui uma mesa de áudio de 24 canais, 12 auxiliares, um aparelho de CD, um notebook, quatro monitores SM 400 de 800 watts cada, dois Power Play de 8 canais, 16 fones profissionais, um amplificador de baixo de 800 watts com caixa de quatro alto-falantes de 10 polegadas, uma caixa de guitarra, uma bateria, dois microfones sem fio, 20 microfones SM58 com fio, um kit de microfones de bateria, 23 pedestais, oito direct boxes, um técnico e um auxiliar. Óleo diesel incluso. Diária de 8 horas.</p>
LOTE V - MÃO DE OBRA		
ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO



ANIMADOR INFANTIL	UNID./DIA	Profissional capacitado e uniformizado para realizar atividades de animação e entretenimento voltadas ao público infantil. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
AUXILIAR DE APOIO AO EVENTO	UNID./DIA	Profissional responsável por auxiliar os participantes do evento, fornecendo informações, orientações e suporte, com o objetivo de garantir uma experiência positiva ao público. A jornada corresponde a uma diária de 6 horas.
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	UNID./DIA	Profissional que atua dando suporte ao produtor nas mais diversas tarefas, incluindo montagem de estruturas, organização de materiais e logística geral do evento. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNID./DIA	Profissional responsável por manter o ambiente do evento limpo e organizado, realizando a limpeza das áreas comuns e sanitários, durante e após o evento. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
AUXILIAR PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	UNID./DIA	Profissional capacitado para acompanhar e/ou prestar auxílio a pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo acessibilidade e segurança. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
BRIGADISTA	UNID./DIA	Profissional com formação e licença de brigadista emitida pelo Corpo de Bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou outros acidentes, bem como adotar medidas de segurança no local do evento. É responsável por assumir o controle de situações emergenciais até a chegada do Corpo de Bombeiros. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
CARREGADOR	UNID./DIA	Profissional uniformizado, responsável pela execução de serviços de carregamento, movimentação e

		posicionamento de materiais no evento. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	UNID./DIA	Profissional que atua em conjunto com o gerente de produção, sendo responsável por supervisionar e organizar as atividades dos diferentes setores de produção durante o evento. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
COPEIRA	UNID./DIA	Profissional encarregada do preparo, limpeza e atendimento de serviços de catering, buffet, coquetel e alimentação em camarins, observando rigorosamente as normas de higiene pessoal e sanitária. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
DESIGN GRÁFICO	PROJETO	Profissional especializado em programação visual, responsável pela criação de identidade visual e desenvolvimento de materiais gráficos diversos, como convites, folders, revistas, folhetos, flyers, banners, entre outros. O material está sujeito à aprovação prévia.
DIRETOR DE PALCO	UNID./DIA	Profissional responsável por gerenciar todas as atividades ocorridas no palco, coordenando entradas e saídas de artistas, ajustes técnicos e o cumprimento do cronograma de apresentações. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
DJ	UNID./DIA	Profissional responsável por tocar música durante o evento, criando a trilha sonora e mantendo a energia do ambiente com uma seleção apropriada de faixas. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas
FOTOGRAFO	UNID./DIA	Profissional responsável pelo registro fotográfico digital de todo o evento, incluindo imagens gerais e específicas de todas as atividades, com resolução mínima de 12

		megapixels. O material deverá ser entregue em pendrive no prazo de até 5 dias após o término do evento. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
GARÇOM	UNID./DIA	Profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (ou garçonete), devidamente uniformizado e qualificado para atendimentos em eventos, incluindo mesa diretora, sala VIP e contato com autoridades. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
GERENTE DE PRODUÇÃO	UNID./DIA	Profissional capacitado para gerir toda a operação do evento, desde a logística até o gerenciamento das equipes, garantindo que todas as etapas ocorram conforme o planejado. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
INTÉRPRETE DE LIBRAS	UNID./DIA	Profissional intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), capacitado para realizar tradução simultânea em Libras, com experiência comprovada. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
PRODUTOR	UNID./DIA	Profissional que atua em conjunto com o coordenador de produção executiva, sendo responsável pela execução das atividades dos diferentes setores de produção durante o evento. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
RECEPCIONISTA	UNID./DIA	Profissional capacitado e uniformizado, com experiência em eventos, responsável por recepcionar, auxiliar e fornecer informações aos participantes sobre o evento. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
RECEPCIONISTA BÍLINGUE	UNID./DIA	Profissional capacitado e uniformizado, com experiência em eventos, responsável por recepcionar participantes cujo idioma não seja o oficial do evento. Os idiomas

		exigidos são: inglês, espanhol ou francês. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
TÉCNICO DE GERADOR	UNID./DIA	Profissional capacitado para a instalação, operação e manutenção dos serviços relacionados a geradores. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	UNID./DIA	Profissional capacitado para a instalação, operação e manutenção dos serviços de iluminação. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	UNID./DIA	Profissional capacitado para a instalação, operação e manutenção dos serviços de informática. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
TÉCNICO DE PAINEL DE LED	UNID./DIA	Profissional capacitado para a instalação, operação e manutenção dos serviços de painéis de LED. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
TÉCNICO DE SOM	UNID./DIA	Profissional capacitado para a instalação, operação e manutenção dos serviços de sonorização. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
TÉCNICO ELETRICISTA	UNID./DIA	Profissional capacitado para realizar instalações e manutenção do projeto elétrico do evento. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
VIGIA	UNID./DIA	Profissional responsável por monitorar o local do evento, garantindo a segurança dos participantes e prevenindo incidentes. A jornada corresponde a uma diária de 6 horas.
MESTRE DE CERIMÔNIA	UNID./DIA	Profissional capacitado e experiente na condução de eventos, com boa dicção, presença de palco, habilidade de interação com o público e adequação ao protocolo

		cerimonial. A jornada corresponde a uma diária de 8 horas.
LOTE VI - ALIMENTAÇÃO		
ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO
ALMOÇO OU JANTAR	POR PESSOA	Serviço de refeição completa, com cardápio mínimo composto por dois tipos de salada, dois tipos de molho para salada, uma opção de proteína (carne vermelha, porco ou frango), arroz, uma variedade de massa com molho, duas opções de sobremesa, café e petit fours. Acompanha uma bebida não alcoólica por refeição. Devem ser fornecidos todos os materiais necessários, tais como pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos e rechauds.
BRUNCH	POR PESSOA	Serviço com duração de até uma hora e meia, oferecendo cardápio mínimo com seis variedades entre salgados, bolos, doces e similares. As bebidas devem incluir café, chá, água (com e sem gás), dois tipos de sucos naturais e dois tipos de refrigerante. O fornecedor deverá disponibilizar todos os materiais necessários, como pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos e rechauds.
COFFEE BREAK	POR PESSOA	Serviço com duração de até uma hora e meia, com cardápio mínimo composto por oito variedades entre salgados, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas. As bebidas devem incluir café, chá, água (com ou sem gás), chocolate quente, dois tipos de sucos naturais e dois tipos de refrigerante. Devem ser

		<p>fornechos todos os materiais necessrios, incluindo pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobilirio e pessoal de apoio. O cardpio poder ser adaptado para a opço vegetariana.</p>
KIT LANCHE	UNID/ PESSOA	<p>Kit de alimentaço individual, acondicionado em embalagem prtica, higinica e ambientalmente adequada. Deve conter uma fruta, um suco de fruta, uma gua, uma barra de cereal e um sanduche de presunto e queijo prato.</p>
BUFEET DE CAMARIM I	POR PESSOA	<p>Serviço de alimentaço bsico fornecido para artistas, palestrantes ou equipes de produço no camarim. Inclui itens simples como gua mineral (com e sem gs), refrigerantes, frutas e snacks variados. Esto contempladas barrinhas de cereais, salgadinhos, biscoitos doces e salgados, mix de castanhas e amendoins, pes e torradas com manteiga e geleia. O serviço tambm disponibiliza guardanapos, talheres descartveis, pratos e copos descartveis.</p>
BUFFET DE CAMARIM II	POR PESSOA	<p>Serviço de alimentaço intermedirio, que contempla opçes mais diversificadas e saudveis, como lanches e bebidas variadas. Inclui gua mineral (com e sem gs), gua de coco em caixinha, refrigerantes variados, sucos naturais ou prensados a frio, caf e ch, alm de frutas frescas variadas. Tambm compem o serviço barrinhas de cereais, cookies integrais, sanduche  metro com diversos recheios, salgadinhos e bebidas alcolicas (vodka e whisky nacional), alm de energtico.</p>



BUFFET DE CAMARIM III	POR PESSOA	Serviço de alimentação mais completo, indicado para atender com maior sofisticação e variedade os ocupantes do camarim. Inclui água mineral (com e sem gás), água de coco em caixinha, refrigerantes variados, sucos naturais ou prensados a frio, café gourmet e chás diversos. Oferece ainda frutas frescas e frutas secas, tábua de frios, pizzas (calabresa ou mussarela), bolos caseiros, chocolates variados, bebidas alcoólicas (vodka e whisky importado) e energético.
-----------------------	------------	---

3.2. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

3.2.1. O **parcelamento do objeto em múltiplos lotes distintos** justifica-se pela necessidade de a Administração Pública assegurar a **obtenção da proposta mais vantajosa**, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece, como diretriz, o planejamento da contratação de forma a permitir o fracionamento do objeto sempre que tecnicamente e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à promoção da eficiência administrativa.

3.2.2. Ainda que existam fornecedores com capacidade técnica para executar a totalidade do objeto, a divisão por lotes favorece a participação de empresas de pequeno e médio porte, que, por limitações operacionais, logísticas ou financeiras, não conseguiriam competir em igualdade de condições em uma licitação com escopo único e abrangente. Tal medida reforça os princípios da isonomia, do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas e da busca pela proposta mais vantajosa, além de contribuir diretamente para o desenvolvimento econômico local e regional.

3.2.3. Adicionalmente, a segmentação do objeto possibilita a adequação das contratações às especificidades de cada município consorciado, uma vez que os eventos a serem realizados apresentam tipologias, portes e finalidades distintas — como eventos técnicos, culturais, formativos, administrativos, institucionais, entre outros. O parcelamento, portanto, garante



maior aderência técnica e pertinência econômica, permitindo que as contratações sejam mais precisas, eficazes e ajustadas à realidade de cada ente consorciado.

3.2.4. Do ponto de vista da gestão contratual, o fracionamento também se mostra vantajoso, pois facilita o monitoramento, o controle da execução e a rastreabilidade das entregas, viabilizando o alinhamento dos prazos, condições e especificações técnicas à natureza de cada lote. Trata-se de prática plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a efetiva entrega de serviços com qualidade e adequação às demandas coletivas.

3.2.5. Dessa forma, o **parcelamento do objeto do presente certame em lotes distintos** revela-se a solução **mais vantajosa para a Administração Pública, tecnicamente recomendada e juridicamente respaldada**, em conformidade com as diretrizes fixadas pela Lei nº 14.133/2021. Tal medida viabiliza a ampliação da competitividade, promove a adequada execução contratual e assegura a satisfação do interesse público consorciado.

4. DA PREVISÃO DOS EVENTOS

4.1. Uma das ações estratégicas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO é a construção de um **Calendário de Eventos Regional**, que contempla as programações culturais, turísticas, técnicas e institucionais dos municípios consorciados. A existência e a divulgação desse calendário são de extrema relevância, especialmente pelos seguintes motivos:

4.1.2. Organização e Planejamento: O calendário proporciona uma visão ampla e estruturada das atividades programadas nos municípios, permitindo o **planejamento antecipado** por parte de moradores, visitantes e organizadores. Isso inclui a possibilidade de **reserva de hospedagem, organização de deslocamentos e definição de agendas**, além de facilitar a logística das administrações municipais, que poderão preparar-se adequadamente para atender às demandas específicas de cada evento.

4.1.3. Promoção da Cultura Local: A centralização das informações em um calendário regional contribui para a **valorização e preservação das manifestações culturais** dos municípios



consorciados. Festas tradicionais, festivais, apresentações artísticas e outras expressões culturais passam a ter **maior visibilidade**, fortalecendo a identidade regional e oferecendo ao público experiências enriquecedoras e autênticas.

4.1.4. Estímulo ao Turismo: A divulgação estruturada dos eventos permite atrair turistas de diferentes localidades, contribuindo para o **aumento do fluxo turístico** e, conseqüentemente, para a **dinamização da economia local**. Os visitantes têm a oportunidade de conhecer as belezas naturais, a culinária típica, o artesanato, a hospitalidade e os costumes da região, o

4.1.5. Integração Regional: O calendário de eventos fomenta a **integração entre os municípios**, fortalecendo vínculos comunitários e administrativos. Por meio da participação em eventos conjuntos, as comunidades compartilham experiências, promovem trocas culturais e estabelecem parcerias, o que reforça o papel do CIMLAGO como articulador de ações regionais e promotor do **desenvolvimento colaborativo**.

4.1.6. Valorização do Patrimônio Cultural: A sistematização e divulgação dos eventos contribuem diretamente para a **preservação e promoção do patrimônio material e imaterial** da região. Ao destacar tradições como a música, a dança, o artesanato e a gastronomia locais, o calendário fortalece a identidade cultural dos municípios e desperta o interesse de públicos diversos, consolidando a cultura como um vetor de desenvolvimento regional.

4.2. Considerações Finais sobre o Calendário de Eventos:

4.2.1. Em síntese, o **Calendário de Eventos do CIMLAGO** representa uma ferramenta fundamental para a organização, promoção e valorização da cultura e do turismo regional. Ao oferecer uma visão integrada das programações municipais, permite planejamento estratégico, estimula a participação cidadã e turística, promove a integração regional e contribui para o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região. Além disso, atua como instrumento de valorização do patrimônio cultural, gerando maior visibilidade aos eventos locais e ampliando o potencial de atração turística dos municípios consorciados.

4.3. Elaboração do Calendário



4.3.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, após análise detalhada dos eventos realizados e projetados pelos órgãos demandantes, elaborou o Calendário de Eventos, constante do Anexo XIII deste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E COMPOSIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS

LOTE 01

ITEM	UNIDADE	QUANT.
AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UNID/DIÁRIA	1.464
AR-CONDICIONADO DE 21.000 BTUS	UNID/DIÁRIA	859
AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNID/DIÁRIA	2.044
ARQUIBANCADA	ML/DIÁRIA	10.832
ARQUIBANCADA COBERTA	ML/DIÁRIA	6.400
CABINE BANHEIRO QUÍMICO STANDART	UNID/DIÁRIA	12.492
CABINE BANHEIRO QUÍMICO PNE	UNID/DIÁRIA	2.898
CONJUNTO BACKLINE EXTRA	UNID/DIÁRIA	562
BARRICADA	UNID/DIÁRIA	8.850

CARPETE	M ² /DIÁRIA	183.266
CONTEINER TIPO BANHEIROS	UNID/DIÁRIA	252
CONTEINER TIPO ESCRITÓRIO	UNID/DIÁRIA	73
CLIMATIZADOR TIPO 1	UNID/DIÁRIA	1.800
CLIMATIZADOR TIPO 2	UNID/DIÁRIA	1.188
CORTINA DE AR	UNID/DIÁRIA	930
KIT EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNID/DIÁRIA	881
LONA LATERAL P/ TENDAS 10M	UNID/DIÁRIA	2.104
LONA LATERAL P/ TENDAS 3M	UNID/DIÁRIA	754
LONA LATERAL P/ TENDAS 4M	UNID/DIÁRIA	2.931
LONA LATERAL P/ TENDAS 5M	UNID/DIÁRIA	2.091
LONA LATERAL P/ TENDAS 6M	UNID/DIÁRIA	2.071
LONA LATERAL P/ TENDAS 8M	UNID/DIÁRIA	1.184
FECHAMENTO METÁLICO	UNID/DIÁRIA	13.360

FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO	UNID/DIÁRIA	219
FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA INTERNET	UNID/DIÁRIA	206
GERADOR DE 100 KVA	UNID/DIÁRIA	1.454
GERADOR DE 150 KVA	UNID/DIÁRIA	1.269
GERADOR DE 260 KVA	UNID/DIÁRIA	1.295
GERADOR DE 65 KVA	UNID/DIÁRIA	1.483
GRADES DE ISOLAMENTO	UNID/DIÁRIA	78.900
ILUMINAÇÃO AMBIENTE TIPO 2	UNID/DIÁRIA	411
ILUMINAÇÃO AMBIENTE TIPO 1	UNID/DIÁRIA	690
ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 2	UNID/DIÁRIA	542
ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 1	UNID/DIÁRIA	661
KIT ILUMINAÇÃO EXTRA TIPO 2	UNID/DIÁRIA	346
KIT ILUMINAÇÃO EXTRA TIPO 1	UNID/DIÁRIA	1.067
ILUMINAÇÃO TIPO 2	UNID/DIÁRIA	815

ILUMINAÇÃO TIPO 1	UNID/DIÁRIA	1.018
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PROJETO/UNID	294
OCTANORME	M ² /DIÁRIA	72.604
OCTANORME COM VIDRO	M ² /DIÁRIA	4.536
PAINEL DE LED	M ² /DIÁRIA	21.548
PALCO 2 ÁGUAS 06X06M	UNID/DIÁRIA	293
PALCO 2 ÁGUAS 08X08M	UNID/DIÁRIA	222
PALCO 2 ÁGUAS 10X08M	UNID/DIÁRIA	295
PALCO 2 ÁGUAS 12X10M	UNID/DIÁRIA	83
PALCO 2 ÁGUAS 14X10M	UNID/DIÁRIA	98
PALCO 2 ÁGUAS 18X14M	UNID/DIÁRIA	28
PALCO TIPO CONCHA 18X14M	UNID/DIÁRIA	30
PISO TIPO BUS	M ² /DIÁRIA	12.080
PISO TIPO DECK	M ² /DIÁRIA	40.288
PISO ELEVADO	M ² /DIÁRIA	191.092
PISO ESTRUTURADO	M ² /DIÁRIA	69.800
PISO PRATICÁVEL	M ² /DIÁRIA	44.688

PISO EASYFLOOR	M ² /DIÁRIA	94.264
PROJETOR MULTIMIDIA	UNID/DIÁRIA	229
RÁDIO COMUNICADOR	UNID/DIÁRIA	2.310
SOM DE LINHA	UNID/DIÁRIA	443
SOM GRANDE PORTE	UNID/DIÁRIA	330
SOM GRANDE PORTE COM FLY	UNID/DIÁRIA	327
SOM MÉDIO PORTE	UNID/DIÁRIA	656
SOM MÉDIO PORTE COM FLY	UNID/DIÁRIA	835
SOM PEQUENO PORTE	UNID/DIÁRIA	1.152
SOM P/ TORRE DE DELAY	UNID/DIÁRIA	268
STAND BÁSICO	PROJETO/M ²	2.004
TELA DE PROJEÇÃO	UNID/DIÁRIA	217
BARRACA 3X3M C/ BALCAO E SAIA	UNID/DIÁRIA	11.562
TENDA 10X10M	UNID/DIÁRIA	2.789
TENDA 3X3M	UNID/DIÁRIA	2.850
TENDA 4X4M	UNID/DIÁRIA	2.586
TENDA 5X5M	UNID/DIÁRIA	2.089

TENDA 6X6M	UNID/DIÁRIA	1.955
TENDA 8X8M	UNID/DIÁRIA	534
TENDA TIPO GALPÃO	M ² /DIÁRIA	67.800
TENDA TIPO TRELIÇADA	M ² /DIÁRIA	104.650
TOLDO	M ² /DIÁRIA	3.840
TRAILER BANHEIRO VIP 2 CABINES	UNID/DIÁRIA	197
TRAILER BANHEIRO VIP 4 CABINES	UNID/DIÁRIA	68
TV 43 POLEGADAS	UNID/DIÁRIA	150
TV 55 POLEGADAS	UNID/DIÁRIA	390
BOX TRUSS Q-15	ML/DIÁRIA	9.984
BOX TRUSS Q-30	ML/DIÁRIA	134.694
VENTILADOR	UNID/DIÁRIA	525
APARADOR	UNID/DIÁRIA	170
ARARA	UNID/DIÁRIA	745
BALCÃO DE INFORMAÇÃO	UNID/DIÁRIA	78
BALCÃO PARA BAR	UNID/DIÁRIA	240
BANQUETA	UNID/DIÁRIA	2.544

CADEIRA DE MADEIRA	UNID/DIÁRIA	24.088
CADEIRA DE METAL	UNID/DIÁRIA	9.744
CADEIRA DE PLÁSTICO	UNID/DIÁRIA	114.910
CADEIRA DE RODAS	UNID/DIÁRIA	168
CADEIRA TIPO TIFFANY	UNID/DIÁRIA	12.000
NOTEBOOK	UNID/DIÁRIA	170
TONNER	UNID/DIÁRIA	118
ESPELHO	UNID/DIÁRIA	414
REFRIGERADOR EXPOSITOR	UNID/DIÁRIA	266
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNID/DIÁRIA	214
MESA BISTRÔ	UNID/DIÁRIA	808
MESA DE CENTRO TIPO CORPORATIVO	UNID/DIÁRIA	648
MESA DE MADEIRA	UNID/DIÁRIA	6.882
MESA DE PLÁSTICO	UNID/DIÁRIA	43.867
MESA DE METAL	UNID/DIÁRIA	2.643
MESA PRANCHÃO	UNID/DIÁRIA	1.294
ORGANIZADOR DE FILAS	UNID/DIÁRIA	2.152

PUFF QUADRADO E/OU REDONDO	UNID/DIÁRIA	360
POLTRONA TULIPA	UNID/DIÁRIA	1.368
PÚLPITO	UNID/DIÁRIA	125
SOFÁ DUPLO	UNID/DIÁRIA	432
SOFÁ TRIPLO	UNID/DIÁRIA	504
TOALHA PARA MESA	UNID/DIÁRIA	988
ADESIVO	M ² /PROJETO	2.010
DECORAÇÃO COM MALHA TENCIONADA	M ² /PROJETO	16.560
FITA DE LED	ML/DIÁRIA	4.924
LONA DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M ² /PROJETO	18.112
PLACA DE MDF	M ² /DIÁRIA	7.452

LOTE 2

ITEM	UNIDADE	QUANT.
QUARTO TRIPLO	QUARTO/DIÁRIA	304
QUARTO DUPLO	QUARTO/DIÁRIA	320

QUARTO SINGLE	QUARTO/DIÁRIA	496
SERVIÇO DE LEGALIZAÇÃO	UNID/PROJETO	215

LOTE 03

ITEM	UNIDADE	QUANT.
CAMA ELÁSTICA	UNID/DIÁRIA	62
CARRINHO DE PIPOCA	UNID/DIÁRIA	25
FLIPERAMA	UNID/DIÁRIA	216
MESA DE PIMBOLIM TOTÓ	UNID/DIÁRIA	72
MESA DE PING-PONG	UNID/DIÁRIA	81
PISCINA DE BOLINHA	UNID/DIÁRIA	76
TOBOGÃ INFLÁVEL	UNID/DIÁRIA	80

LOTE 04

ITEM	UNIDADE	QUANT.
CARRO EXECUTIVO	UNID/DIÁRIA	118
CARRO EXECUTIVO BLINDADO	UNID/DIÁRIA	90
MICROÔNIBUS	UNID/DIÁRIA	9

ÔNIBUS	UNID/DIÁRIA	62
ÔNIBUS INTERMUNICIPAL	UNID/DIÁRIA	17
VAN	UNID/DIÁRIA	115
VAN INTERMUNICIPAL	UNID/DIÁRIA	87
TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE	UNID/DIÁRIA	12
TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE	UNID/DIÁRIA	12
TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE	UNID/DIÁRIA	15

LOTE 05

ITEM	UNIDADE	QUANT.
ANIMADOR INFANTIL	UNID./DIÁRIA	125
AUXILIAR DE APOIO AO EVENTO	UNID/DIÁRIA	7.688
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	UNID/DIÁRIA	761
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNID/DIÁRIA	778

AUXILIAR PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	UNID/DIÁRIA	416
BRIGADISTA	UNID/DIÁRIA	684
CARREGADOR	UNID/DIÁRIA	5.453
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	UNID/DIÁRIA	372
COPEIRA	UNID/DIÁRIA	284
DESIGN GRÁFICO	UNID/DIÁRIA	193
DIRETOR DE PALCO	PROJETO	248
DJ (DISC JOQUEY)	UNID/DIÁRIA	194
FOTÓGRAFO	UNID/DIÁRIA	245
GARÇOM	UNID/DIÁRIA	218
GERENTE DE PRODUÇÃO	UNID/DIÁRIA	309
INTÉRPRETE DE LIBRAS	UNID/DIÁRIA	223
MESTRE DE CERIMÔNIA	UNID./DIA	148
PRODUTOR	UNID/DIÁRIA	397
RECEPCIONISTA	UNID/DIÁRIA	145
RECEPCIONISTA BÍLINGUE	UNID/DIÁRIA	167

TÉCNICO DE GERADOR	UNID/DIÁRIA	588
TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	UNID/DIÁRIA	432
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	UNID/DIÁRIA	208
TÉCNICO DE PAINEL DE LED	UNID/DIÁRIA	526
TÉCNICO DE SOM	UNID/DIÁRIA	428
TÉCNICO ELETRICISTA	UNID/DIÁRIA	622
VIGIA	UNID/DIÁRIA	8.750

LOTE 06

ITEM	UNIDADE	QUANT.
KIT LANCHE	UNID/PESSOA	19.613
BRUNCH	POR PESSOA	1.175
COFFEE BREAK	POR PESSOA	2.660
ALMOÇO OU JANTAR	POR PESSOA	1.730
BUFFET CAMARIM I	POR PESSOA	4.018
BUFFET CAMARIM II	POR PESSOA	2.400
BUFFET CAMARIM III	POR PESSOA	738

6. DO VALOR, DESCONTOS MÍNIMOS ACEITÁVEIS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O **preço máximo aceito** para a aquisição, conforme os orçamentos coletados, dos **6 (seis) lotes**, é de **R\$ 228.534.443,30** (duzentos e vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

6.2. O **preço máximo aceito** para cada lote, conforme os orçamentos coletados, será conforme a tabela abaixo.

LOTE 1		
VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 209.812.366,26	
ITEM	UNIDADE	QUANT.
AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UNID/DIÁRIA	1.464
AR-CONDICIONADO DE 21.000 BTUS	UNID/DIÁRIA	859
AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNID/DIÁRIA	2.044
ARQUIBANCADA	ML/DIÁRIA	10.832
ARQUIBANCADA COBERTA	ML/DIÁRIA	6.400
CABINE BANHEIRO QUÍMICO STANDART	UNID/DIÁRIA	12.492
CABINE BANHEIRO QUÍMICO PNE	UNID/DIÁRIA	2.898
CONJUNTO BACKLINE EXTRA	UNID/DIÁRIA	562
BARRICADA	UNID/DIÁRIA	8.850
CARPETE	M ² /DIÁRIA	183.266
CONTEINER TIPO BANHEIROS	UNID/DIÁRIA	252
CONTEINER TIPO ESCRITÓRIO	UNID/DIÁRIA	73

CLIMATIZADOR TIPO 1	UNID/DIÁRIA	1.800
CLIMATIZADOR TIPO 2	UNID/DIÁRIA	1.188
CORTINA DE AR	UNID/DIÁRIA	930
KIT EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNID/DIÁRIA	881
LONA LATERAL P/ TENDAS 10M	UNID/DIÁRIA	2.104
LONA LATERAL P/ TENDAS 3M	UNID/DIÁRIA	754
LONA LATERAL P/ TENDAS 4M	UNID/DIÁRIA	2.931
LONA LATERAL P/ TENDAS 5M	UNID/DIÁRIA	2.091
LONA LATERAL P/ TENDAS 6M	UNID/DIÁRIA	2.071
LONA LATERAL P/ TENDAS 8M	UNID/DIÁRIA	1.184
FECHAMENTO METÁLICO	UNID/DIÁRIA	13.360
FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO	UNID/DIÁRIA	219
FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA INTERNET	UNID/DIÁRIA	206
GERADOR DE 100 KVA	UNID/DIÁRIA	1.454
GERADOR DE 150 KVA	UNID/DIÁRIA	1.269
GERADOR DE 260 KVA	UNID/DIÁRIA	1.295
GERADOR DE 65 KVA	UNID/DIÁRIA	1.483
GRADES DE ISOLAMENTO	UNID/DIÁRIA	78.900
ILUMINAÇÃO AMBIENTE TIPO 2	UNID/DIÁRIA	411

ILUMINAÇÃO AMBIENTE TIPO 1	UNID/DIÁRIA	690
ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 2	UNID/DIÁRIA	542
ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 1	UNID/DIÁRIA	661
KIT ILUMINAÇÃO EXTRA TIPO 2	UNID/DIÁRIA	346
KIT ILUMINAÇÃO EXTRA TIPO 1	UNID/DIÁRIA	1.067
ILUMINAÇÃO TIPO 2	UNID/DIÁRIA	815
ILUMINAÇÃO TIPO 1	UNID/DIÁRIA	1.018
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PROJETO/UNID	294
OCTANORME	M ² /DIÁRIA	72.604
OCTANORME COM VIDRO	M ² /DIÁRIA	4.536
PAINEL DE LED	M ² /DIÁRIA	21.548
PALCO 2 ÁGUAS 06X06M	UNID/DIÁRIA	293
PALCO 2 ÁGUAS 08X08M	UNID/DIÁRIA	222
PALCO 2 ÁGUAS 10X08M	UNID/DIÁRIA	295
PALCO 2 ÁGUAS 12X10M	UNID/DIÁRIA	83
PALCO 2 ÁGUAS 14X10M	UNID/DIÁRIA	98
PALCO 2 ÁGUAS 18X14M	UNID/DIÁRIA	28
PALCO TIPO CONCHA 18X14M	UNID/DIÁRIA	30
PISO TIPO BUS	M ² /DIÁRIA	12.080
PISO TIPO DECK	M ² /DIÁRIA	40.288
PISO ELEVADO	M ² /DIÁRIA	191.092
PISO ESTRUTURADO	M ² /DIÁRIA	69.800
PISO PRATICÁVEL	M ² /DIÁRIA	44.688
PISO EASYFLOOR	M ² /DIÁRIA	94.264

PROJETOR MULTIMIDIA	UNID/DIÁRIA	229
RÁDIO COMUNICADOR	UNID/DIÁRIA	2.310
SOM DE LINHA	UNID/DIÁRIA	443
SOM GRANDE PORTE	UNID/DIÁRIA	330
SOM GRANDE PORTE COM FLY	UNID/DIÁRIA	327
SOM MÉDIO PORTE	UNID/DIÁRIA	656
SOM MÉDIO PORTE COM FLY	UNID/DIÁRIA	835
SOM PEQUENO PORTE	UNID/DIÁRIA	1.152
SOM P/ TORRE DE DELAY	UNID/DIÁRIA	268
STAND BÁSICO	PROJETO/M ²	2.004
TELA DE PROJEÇÃO	UNID/DIÁRIA	217
BARRACA 3X3M C/ BALCAO E SAIA	UNID/DIÁRIA	11.562
TENDA 10X10M	UNID/DIÁRIA	2.789
TENDA 3X3M	UNID/DIÁRIA	2.850
TENDA 4X4M	UNID/DIÁRIA	2.586
TENDA 5X5M	UNID/DIÁRIA	2.089
TENDA 6X6M	UNID/DIÁRIA	1.955
TENDA 8X8M	UNID/DIÁRIA	534
TENDA TIPO GALPÃO	M ² /DIÁRIA	67.800
TENDA TIPO TRELIÇADA	M ² /DIÁRIA	104.650
TOLDO	M ² /DIÁRIA	3.840
TRAILER BANHEIRO VIP 2 CABINES	UNID/DIÁRIA	197
TRAILER BANHEIRO VIP 4 CABINES	UNID/DIÁRIA	68
TV 43 POLEGADAS	UNID/DIÁRIA	150

TV 55 POLEGADAS	UNID/DIÁRIA	390
BOX TRUSS Q-15	ML/DIÁRIA	9.984
BOX TRUSS Q-30	ML/DIÁRIA	134.694
VENTILADOR	UNID/DIÁRIA	525
APARADOR	UNID/DIÁRIA	170
ARARA	UNID/DIÁRIA	745
BALCÃO DE INFORMAÇÃO	UNID/DIÁRIA	78
BALCÃO PARA BAR	UNID/DIÁRIA	240
BANQUETA	UNID/DIÁRIA	2.544
CADEIRA DE MADEIRA	UNID/DIÁRIA	24.088
CADEIRA DE METAL	UNID/DIÁRIA	9.744
CADEIRA DE PLÁSTICO	UNID/DIÁRIA	114.910
CADEIRA DE RODAS	UNID/DIÁRIA	168
CADEIRA TIPO TIFFANY	UNID/DIÁRIA	12.000
NOTEBOOK	UNID/DIÁRIA	170
TONNER	UNID/DIÁRIA	118
ESPELHO	UNID/DIÁRIA	414
REFRIGERADOR EXPOSITOR	UNID/DIÁRIA	266
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNID/DIÁRIA	214
MESA BISTRÔ	UNID/DIÁRIA	808
MESA DE CENTRO TIPO CORPORATIVO	UNID/DIÁRIA	648
MESA DE MADEIRA	UNID/DIÁRIA	6.882
MESA DE PLÁSTICO	UNID/DIÁRIA	43.867
MESA DE METAL	UNID/DIÁRIA	2.643
MESA PRANCHÃO	UNID/DIÁRIA	1.294
ORGANIZADOR DE FILAS	UNID/DIÁRIA	2.152

PUFF QUADRADO E/OU REDONDO	UNID/DI�RIA	360
POLTRONA TULIPA	UNID/DI�RIA	1.368
P�LPITO	UNID/DI�RIA	125
SOF� DUPLO	UNID/DI�RIA	432
SOF� TRIPLO	UNID/DI�RIA	504
TOALHA PARA MESA	UNID/DI�RIA	988
ADESIVO	M�/PROJETO	2.010
DECORA�O COM MALHA TENCIONADA	M�/PROJETO	16.560
FITA DE LED	ML/DI�RIA	4.924
LONA DE COMUNICA�O VISUAL	M�/PROJETO	18.112
PLACA DE MDF	M�/DI�RIA	7.452

LOTE 2		
VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 1.154.215,32	
ITEM	UNIDADE	QUANT.
QUARTO TRIPLO	QUARTO/DI�RIA	304
QUARTO DUPLO	QUARTO/DI�RIA	320
QUARTO SINGLE	QUARTO/DI�RIA	496
SERVI�O DE LEGALIZA�O	UNID/PROJETO	215

LOTE 03	
VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 6.289.043,56

ITEM	UNIDADE	QUANT.
CAMA ELÁSTICA	UNID/DIÁRIA	62
CARRINHO DE PIPOCA	UNID/DIÁRIA	25
FLIPERAMA	UNID/DIÁRIA	216
MESA DE PIMBOLIM TOTÓ	UNID/DIÁRIA	72
MESA DE PING-PONG	UNID/DIÁRIA	81
PISCINA DE BOLINHA	UNID/DIÁRIA	76
TOBOGÃ INFLÁVEL	UNID/DIÁRIA	80

LOTE 04		
VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 9064.502,52	
ITEM	UNIDADE	QUANT.
CARRO EXECUTIVO	UNID/DIÁRIA	118
CARRO EXECUTIVO BLINDADO	UNID/DIÁRIA	90
MICROÔNIBUS	UNID/DIÁRIA	9
ÔNIBUS	UNID/DIÁRIA	62
ÔNIBUS INTERMUNICIPAL	UNID/DIÁRIA	17
VAN	UNID/DIÁRIA	115
VAN INTERMUNICIPAL	UNID/DIÁRIA	87
TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE	UNID/DIÁRIA	12
TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE	UNID/DIÁRIA	12
TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE	UNID/DIÁRIA	15

LOTE 05		
VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 12.080.723,00	
ITEM	UNIDADE	QUANT.
ANIMADOR INFANTIL	UNID./DIÁRIA	125
AUXILIAR DE APOIO AO EVENTO	UNID/DIÁRIA	7.688
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	UNID/DIÁRIA	761
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNID/DIÁRIA	778
AUXILIAR PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	UNID/DIÁRIA	416
BRIGADISTA	UNID/DIÁRIA	684
CARREGADOR	UNID/DIÁRIA	5.453
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	UNID/DIÁRIA	372
COPEIRA	UNID/DIÁRIA	284
DESIGN GRÁFICO	UNID/DIÁRIA	193
DIRETOR DE PALCO	PROJETO	248
DJ (DISC JOQUEY)	UNID/DIÁRIA	194
FOTÓGRAFO	UNID/DIÁRIA	245
GARÇOM	UNID/DIÁRIA	218
GERENTE DE PRODUÇÃO	UNID/DIÁRIA	309
INTÉRPRETE DE LIBRAS	UNID/DIÁRIA	223
MESTRE DE CERIMÔNIA	UNID./DIA	148
PRODUTOR	UNID/DIÁRIA	397
RECEPCIONISTA	UNID/DIÁRIA	145

RECEPCIONISTA BÍLINGUE	UNID/DIÁRIA	167
TÉCNICO DE GERADOR	UNID/DIÁRIA	588
TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	UNID/DIÁRIA	432
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	UNID/DIÁRIA	208
TÉCNICO DE PAINEL DE LED	UNID/DIÁRIA	526
TÉCNICO DE SOM	UNID/DIÁRIA	428
TÉCNICO ELETRICISTA	UNID/DIÁRIA	622
VIGIA	UNID/DIÁRIA	8.750

LOTE 06		
VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 2.525.511,12	
ITEM	UNIDADE	QUANT.
KIT LANCHE	UNID/PESSOA	19.613
BRUNCH	POR PESSOA	1.175
COFFEE BREAK	POR PESSOA	2.660
ALMOÇO OU JANTAR	POR PESSOA	1.730
BUFFET CAMARIM I	POR PESSOA	4.018
BUFFET CAMARIM II	POR PESSOA	2.400
BUFFET CAMARIM III	POR PESSOA	738

6.3. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”



Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a obra com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.



Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

6.3.1. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

6.3.2. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Consórcio Intermunicipal informa aos Licitantes que será divulgado somente o valor global estimado da contratação. O custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público **apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.**

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada deverá encaminhar, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**, cronograma detalhado com a sistematização da



execução das atividades contratadas, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. O referido cronograma será submetido à **análise do Gestor do Contrato** e à **aprovação final do Ordenador de Despesas**.

7.1.1. Paralelamente, **fica ressalvado que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO e seus municípios consorciados não assumirão qualquer responsabilidade por despesas ou obrigações eventualmente contraídas pela Contratada** que não estejam expressamente previstas no orçamento previamente autorizado e aprovado, respeitados os limites e condições do contrato firmado.

7.2. A Contratada deverá observar rigorosamente os seguintes prazos para a realização dos eventos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço:

- **Eventos com até 500 (quinhentos) participantes: até 15 (quinze) dias;**
- **Eventos de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) participantes: até 30 (trinta) dias;**
- **Eventos de 1.001 (mil e um) a 5.000 (cinco mil) participantes: até 60 (sessenta) dias;**
- **Eventos com mais de 5.000 (cinco mil) participantes: até 90 (noventa) dias.**

a) Todos os materiais autorizados na Ordem de Serviço – especialmente os itens de comunicação visual, como materiais gráficos, promocionais, sinalização e programação visual – deverão ser **entregues com antecedência mínima de 02 (dois) dias do início do evento**, observados os saldos contratuais e as demais condições pactuadas.

b) A montagem e instalação de toda a estrutura física necessária (estandes, tendas, palcos, praticáveis, entre outros), bem como dos equipamentos correlatos, deverá ser concluída e testada com, no mínimo, **12 (doze) horas de antecedência** do início do evento, assegurando-se o **pleno funcionamento até 02 (duas) horas antes do horário previsto para início das atividades**.

7.3.A responsabilidade pela **montagem, desmontagem e transporte dos materiais e equipamentos** necessários para a execução dos serviços contratados será **exclusivamente da Contratada**, não sendo devido qualquer ônus adicional ao órgão contratante.

8. DO CANCELAMENTO DOS EVENTOS



8.1. A Contratante poderá cancelar, sem qualquer ônus, evento previamente agendado, desde que comunique formalmente à Contratada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** do horário previsto para o início da execução dos serviços.

8.2. Na hipótese de **cancelamento com prazo inferior ao estabelecido no item anterior**, ou na ausência de **comunicação formal pela Contratante**, serão devidos à Contratada os valores correspondentes aos serviços já **mobilizados ou efetivamente executados**, mediante **comprovação documental das despesas** e desde que observadas as disposições contratuais.

8.3. A Contratada não fará jus a qualquer pagamento em caso de cancelamento realizado dentro do prazo mínimo de antecedência previsto, **ressalvadas as despesas efetivamente comprovadas e previamente autorizadas pela Contratante**.

9. DA GESTÃO DE RISCOS

9.1. Apresenta-se, a seguir, a **identificação dos riscos e o respectivo plano de gerenciamento**, com vistas à **prevenção, mitigação e controle dos impactos** que possam comprometer a execução dos serviços contratados, assegurando-se a regularidade e a eficiência da execução contratual no âmbito da **gestão e organização de eventos**.

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Gravidade	Ação de Mitigação
1	Atraso na entrega dos materiais	Alta	Médio	Alta	Realizar a contratação com antecedência e estabelecer prazos contratuais claros com os fornecedores.
2	Condições climáticas adversas	Média	Alta	Alta	Monitorar previsões meteorológicas com antecedência, reforçar estruturas e adotar

					planos de contingência adequados.
3	Problemas técnicos com equipamentos	Baixa	Alta	Média	Executar manutenções preventivas periódicas e disponibilizar equipe técnica de suporte durante a montagem e a realização do evento.
4	Acidentes durante a montagem	Média	Alta	Alta	Adotar medidas rigorosas de segurança, como fornecimento e uso obrigatório de EPIs, treinamentos e inspeções técnicas regulares.
5	Problemas com fornecedores	Média	Médio	Média	Realizar seleção com base em histórico de desempenho, referências e formalizar contratos com cláusulas específicas de responsabilidade.
6	Baixa adesão do público	Média	Baixa	Baixa	Planejar e executar estratégias de divulgação eficazes, utilizando canais variados de

					comunicação e parcerias com entidades locais.
7	Cancelamento do evento	Baixa	Alta	Alta	Prever, em contrato, políticas claras de cancelamento e reembolso, além de estruturar planos de contingência para remarcação ou renegociação com fornecedores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da licitante **CONTRATADA**:

10.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

10.3. Indicar preposto aceito pelo Órgão Participante para representá-lo na execução do contrato e informar à **CONTRATANTE** quem será o responsável pelos contatos e tratativas.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se integralmente pela locação contratada e pelo controle de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer irregularidade relacionada aos equipamentos locados e/ou aos serviços prestados.



10.6. Ressarcir danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** exima ou reduza essa responsabilidade.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, assegurando que os equipamentos estão livres de quaisquer ônus ou pendências judiciais ou extrajudiciais.

10.8. Substituir o bem ou serviço que estiver danificado ou em desconformidade com as especificações, tanto no momento da entrega quanto após a identificação de defeitos pela **CONTRATANTE**.

10.9. Responsabilizar-se pela correta disposição e descarte de resíduos, conforme a legislação ambiental vigente, sem causar danos ao meio ambiente, e cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental.

10.10. Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato, relatando à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato.

10.11. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos, e destacando todos os tributos passíveis de retenção pelos órgãos participantes, conforme a legislação vigente.

10.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

10.13. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante.

10.14. Acusar o recebimento de Autorizações de Fornecimento e notificações enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 horas, prorrogado para o próximo dia útil em caso de fim de semana ou feriado.

10.15. Emitir Nota Fiscal referente aos produtos e/ou serviços prestados, discriminando-os de forma individual e detalhada, especificando quantitativos, marcas e modelos.



10.16. A Nota Fiscal emitida deverá conter o destaque do valor de todos os tributos passíveis de retenção pelos Órgãos Participantes, nos termos da legislação vigente, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES

11.1. São obrigações dos **ORGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES**:

11.2. Realizar o pagamento dos produtos e serviços contratados nos prazos, forma e condições estipuladas, conforme previsto no contrato.

11.3. Fiscalizar os fornecimentos e a execução dos serviços contratados, designando servidor para acompanhar e receber as obras e serviços, bem como relatar problemas e circunstâncias para facilitar a execução e garantir a boa qualidade dos serviços.

11.4. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da empresa **CONTRATADA**, zelando pela comunicação eficiente entre as partes.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação adequada dos serviços contratados, garantindo à **CONTRATADA** a fidelidade das informações e o acesso à documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

11.6. Zelar pela boa execução do contrato, cumprindo todas as obrigações previstas no edital, seus anexos, e na forma da lei, além de garantir o cumprimento das obrigações previstas para a **CONTRATADA**.

11.7. Proporcionar todas as condições necessárias para a execução do contrato, comunicando, por escrito e tempestivamente, quaisquer mudanças necessárias para a boa execução dos serviços.

11.8. Garantir a gestão junto aos órgãos públicos afins, concessionárias e empresas privadas para liberar as áreas onde os serviços serão realizados, abrangendo ações como isolar, proteger áreas e circuitos, emitir licenças e promover condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção.



11.9. Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução, inclusive em casos de eventual paralisação dos serviços.

11.10. Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital e nesta ata, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações impostas à contratada.

11.11. Observar e cumprir as demais disposições constantes neste edital, em seus anexos, e conforme o disposto na legislação aplicável.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do que dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de prorrogação desde que demonstrado o interesse público e a vantagem econômica, assegurando a manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratual correrão à conta da dotação orçamentária designada pelo município consorciado que celebrar o contrato com a licitante vencedora, conforme as previsões orçamentárias específicas de cada ente **CONTRATANTE**.

14. DA MODALIDADE

14.1. Em licitações de registro de preços, a modalidade licitatória deverá ser pregão ou concorrência, conforme previsto no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

14.2. E, também, no art. 14º do Decreto Federal 11.462/2023:



Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

O pregão consiste em modalidade de licitação obrigatória destinada à aquisição de bens ou serviços comuns e atualmente é disciplinado pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicável a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto à administração direta quanto indireta).

14.3. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

14.4. E os requisitos para a adoção do Sistema de Registro de Preços encontram-se no artigo 82º do Decreto Federal n. 11.462/2023:

“Art. 82.[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV atualização periódica dos preços registrados;

V definição do período de validade do registro de preços;

VI inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.”

14.5. Assim sendo, considerando que os requisitos para utilização do sistema de registro de preços encontram-se preenchidos, justifica-se a adoção da modalidade pregão na forma eletrônica para o registro de preços dos serviços acima identificados.



15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

15.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, desde que observados os limites e demais condições previstas em lei.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Integram o presente processo licitatório, para todos os fins de direito, os seguintes documentos: **este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, os Contratos de Programa a serem firmados, o Edital com todos os seus anexos, a proposta da licitante classificada em primeiro lugar**, bem como os documentos técnicos iniciais pertinentes (DFD, ETP e Matriz de Risco), quando cabíveis.

17.2. Os **casos omissos** serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas legais e regulamentares aplicáveis. **Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito**, especialmente os princípios que regem a Administração Pública.

17.3. **É vedada a veiculação de qualquer forma de publicidade institucional ou promocional pela Contratada nos locais de realização dos eventos**, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante.

17.4. Fica eleito o **foro da Comarca de Alfenas/MG** como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato, com **renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.



Alfenas/MG, 22 de abril de 2025.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a diagonal stroke, positioned above the name 'Fausto Costa'.

Fausto Costa

Departamento de Contas

CIMLAGO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA EM ANEXO XV

OBS. O LICITANTE PODERÁ PARTICIPAR DE 1 DOS LOTES OU DOS DOIS LOTES, APRESENTANDO PROPOSTAS SEPARADAS PARA CADA UM DELES.

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.



Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – DADOS DO LICITANTE
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:



3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas, quando permitido no instrumento convocatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (ENDEREÇO COMERCIAL), por meio de seu representante legal, declara, **sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos** no presente processo licitatório.

Ressalva: A empresa declara ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e que, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, **apresenta restrições quanto à documentação de habilitação**, razão pela qual requer o prazo legal para regularização, conforme direito assegurado nos arts. 42 e 43 da referida Lei Complementar.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com decisão transitada em julgado, por: exploração de trabalho infantil; submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo; ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista vigente.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à **(ENDEREÇO COMERCIAL)**, declara, **sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que **não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com **agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do respectivo contrato**, ou que com tais pessoas mantenha relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui **receita bruta compatível com o enquadramento como (microempresa ou empresa de pequeno porte)**.

Declara, ainda, que **não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.**

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ou procurador(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, tenham extrapolado o limite de receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário vigente da presente licitação.**

A presente declaração é firmada nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que: **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (**ENDEREÇO COMERCIAL**), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **cumpr integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme previsto na legislação vigente e em normas específicas aplicáveis.

Observação: Os licitantes que, **por sua natureza jurídica ou em razão de disposição legal específica**, estejam **dispensados do cumprimento da reserva de cargos** acima mencionada, deverão apresentar declaração identificando tal condição, com a **indicação expressa do fundamento legal** que a ampara.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° [REDACTED]/2025

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, consórcio público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro, em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, Prefeito do Município de Capitólio/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilicínea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto a seguir, de 2021, e nos casos omissos. sujeitando-se as partes às determinações das Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos omissos.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade compartilhada, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em administração e organização de eventos no geral, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a estimativa de consumo será definida conforme especificado na tabela prevista na **Cláusula Décima Sétima**.

2.2. As alterações nos quantitativos dos itens registrados poderão ser realizadas mediante **remanejamento interno** entre os Órgãos Participantes.

2.2.1. Compete ao **Órgão Gerenciador** o controle, a autorização e a execução das operações de remanejamento dos quantitativos entre os Órgãos Participantes, garantindo o cumprimento das condições previstas na Ata.

2.3. Os Órgãos Participantes poderão efetuar aquisições de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que haja justificativa de interesse público para a aquisição; e o fornecedor registrado inicialmente não disponha de capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser firmado dentro do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

3.1.1. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.2. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a



necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.4. Os serviços e/ou itens contratados deverão ser prestados e/ou entregues conforme os prazos e condições estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, considerando a complexidade inerente ao objeto deste processo licitatório.

3.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3. Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o CONTRATANTE.

3.4. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pelas aquisições objeto da presente licitação será realizado pelo Órgão Participante à licitante vencedora, por meio de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou



PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou por boleto, após a entrega dos bens acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.1.2. Não será permitida a dedução de taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) do valor do pagamento devido ao fornecedor.

4.1.3. Os pagamentos somente serão autorizados em contas cujo CNPJ seja idêntico ao informado na proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante garantir a consistência dessas informações desde o cadastro inicial até a execução do contrato.

4.1.3.1. Caso a licitante vencedora seja uma empresa constituída em forma de consórcio ou grupo de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ formal de sua constituição, o qual deverá ser apresentado como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.3.2. Excepcionalmente, serão permitidos pagamentos em contas cujo CNPJ seja diverso daquele informado na habilitação e proposta vinculada, desde que a alteração envolva matriz e filial ou filiais entre si, mediante comprovação do atendimento às condições de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. Na realização do pagamento, serão retidos os tributos devidos, conforme as normas legais vigentes e passíveis de retenção pelo Órgão Participante. O fornecedor deverá destacar os valores dos tributos no documento fiscal, observando, no caso do IRRF, a IN RFB 1.234/2012.

4.2. O número do CNPJ constante nas notas fiscais deverá ser o mesmo informado na fase de habilitação do processo licitatório vinculado à presente Ata, salvo nos casos excepcionais previstos para consórcios de empresas e alterações entre matrizes e filiais, conforme item 4.1.3.2.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica, decorrente de penalidade ou



inadimplência. Essa condição não dará direito ao fornecedor de pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, salvo na hipótese de revisão prevista no edital e na cláusula oitava desta Ata.

4.5. Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento no prazo estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o fornecedor adimplido integralmente suas obrigações, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados. A atualização será aplicada a partir do vencimento e até a efetiva liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme o artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do Fornecedor: O Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações previstas nesta Ata, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta. O Fornecedor assume, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as seguintes obrigações específicas:

- a) Fornecer o objeto da licitação conforme as especificações exigidas;
- b) Garantir o fornecimento na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período especificado para cada item, conforme exigência do Edital;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas às entregas e eventuais trocas durante o período de garantia;
- e) Enviar por e-mail os arquivos XML/PDF oriundos da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos designados por cada Órgão Participante;



- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo final recaia em final de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os de forma individual e pormenorizada, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na Nota Fiscal os valores de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme IN RFB 1.234/2012.

5.2. Obrigações do Órgão Participante: O Órgão Participante, enquanto contratante, deverá observar as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento dos produtos contratados dentro dos prazos previstos;
- b) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas ou circunstâncias que possam facilitar a prestação de serviços e cumprimento do contrato;
- c) Indicar prepostos para contato direto com os responsáveis do Fornecedor;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata, bem como exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- e) Observar e cumprir as demais disposições previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO e com quaisquer municípios



consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;

c) Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do objeto, calculada a partir do **6º (sexto) dia de atraso**, limitada a **30 (trinta) dias**;

d) Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade do objeto, proporcional ao descumprimento verificado;

e) Rescisão do contrato, cancelamento do Registro de Preços e aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de descumprimento superior a **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato;

f) Requisição do valor correspondente a perdas e danos, caso o descumprimento gere prejuízo ao CIMLAGO ou a quaisquer municípios consorciados, mediante **Processo Administrativo** para reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O licitante ou contratado estará sujeito às responsabilidades administrativas pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas será conduzida conforme os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Na hipótese de imposição de multa, após a realização dos procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante ou contratado, que deverá recolher o valor no prazo estipulado na decisão do Processo Administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As causas para a rescisão contratual estão disciplinadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser observadas as disposições complementares previstas nos artigos 138 e 139 da mesma norma.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com as disposições das **Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024**, do CIMLAGO, ou outra que venha a substituí-la. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.2. Quando o preço de mercado superar os preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento justificado, demonstrar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.3. Na hipótese de insucesso nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa à Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:



- I. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirada da nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estipulado pela Administração, sem apresentação de justificativa aceitável;
- III. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV. Presença de razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- V. Aplicação de sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. Declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com o **CIMLAGO** ou com qualquer dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O **cancelamento do registro de preços**, em qualquer das hipóteses acima descritas, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, **assegurando-se o contraditório e a ampla defesa** ao fornecedor.

9.3. Além disso, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer em virtude de **fato superveniente**, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento da ata. Nesse caso, será admitido:

- I. Por razão de interesse público devidamente fundamentada; ou
- II. A pedido do fornecedor, quando apresentado antes de qualquer pedido de fornecimento e acompanhado de documentação comprobatória da impossibilidade de cumprimento das condições ajustadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições realizadas no âmbito da presente **Ata de Registro de Preços** serão custeadas por dotação orçamentária específica, prevista no orçamento do exercício de **2025** e subsequentes, de responsabilidade de cada **Órgão Participante**.

10.2. No momento da contratação e/ou empenhamento, o **Órgão Participante** deverá especificar a respectiva classificação orçamentária, garantindo sua adequação às normas legais



e financeiras aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 006/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 006/2025, Registro de Preços, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção de preços vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos ou autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços será equivalente ao prazo de entrega do bem.

12.3.1. O prazo de vigência do contrato (ou da autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de entrega inicialmente previsto.

12.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, sendo certo que a aceitação de recebimento posterior ao prazo originalmente fixado não implicará na fixação de um novo prazo de entrega.

12.3.3. Caso o contratado deixe de realizar a entrega ou o faça fora do prazo estipulado, por culpa a ele atribuída, será automaticamente constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis. Nesse caso, o **Órgão Gerenciador** poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas cabíveis, conforme a legislação em vigor, para garantir a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes **não gera obrigação**



ao Órgão Gerenciador (**CIMLAGO**) ou aos Órgãos Participantes de requisitar os fornecimentos que dela possam advir, **independentemente das estimativas de consumo inicialmente previstas.**

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão realizar aquisições junto a mais de um fornecedor registrado, conforme a ordem de classificação, desde que **justificadas por razões de interesse público** e constatada a **incapacidade do primeiro classificado** de atender ao volume ou especificações solicitadas.

13.3. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar contratações**, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição desejada, sendo, nesse caso, assegurada ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço foi registrado, **declara estar ciente das suas obrigações** para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, conforme disposto no Edital da Licitação e em sua Proposta, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços e regerão as relações entre as partes para todos os fins legais.

14. DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se a observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis aos quais tenham acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando essas disposições com os preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), considerando o caráter público desta contratação.

14.2. No âmbito da execução deste contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, incluindo, mas não se limitando a: número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG), endereços eletrônico e residencial, bem como outros dados imprescindíveis à formação e execução contratual. É vedada a utilização desses dados para fins distintos do objeto deste contrato, sob



pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Em observância ao caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados pessoais deverá respeitar as disposições do Capítulo IV da LGPD, garantindo transparência e proteção dos direitos dos titulares.

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança adequadas e eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações de perda, alteração, divulgação ou qualquer tratamento inadequado, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos de qualquer natureza decorrentes de violações à legislação de proteção de dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer e comprometer-se a cumprir integralmente as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e à Lei Federal nº 12.846/2013, bem como seus respectivos regulamentos.

15.2. Para a execução deste contrato, as partes comprometem-se a não oferecer, conceder, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, seja em nome próprio ou por intermédio de terceiros, qualquer forma de pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido que caracterize prática ilegal, ato de corrupção ou fraude.

15.3. As partes também se obrigam a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato ou realizar qualquer ato que atente contra a ética e a legalidade no âmbito da execução do objeto contratual.

15.4. Além disso, as partes comprometem-se a garantir que seus prepostos, administradores, colaboradores e terceiros envolvidos no cumprimento deste contrato ajam em conformidade com os princípios e normas legais mencionados, assumindo integral responsabilidade por quaisquer infrações que venham a ser cometidas.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Tabela de itens/lotes e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Órgãos Não Participantes poderão, desde que devidamente justificada a vantagem, utilizar a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, mesmo sem terem aderido ao **Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO**, sem terem participado do certame licitatório ou sem estarem previstos no edital como órgãos participantes. A utilização estará condicionada à anuência do Órgão Gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, ao desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. A manifestação do Órgão Gerenciador mencionada no item anterior será condicionada à realização, pelos órgãos e entidades interessados, de **estudo técnico** que demonstre o **ganho de eficiência**, a **viabilidade** e a **economicidade** da utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente em casos de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que tal fornecimento não comprometa as obrigações já assumidas junto ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50% (cinquenta por cento)** dos



quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

17.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em qualquer hipótese, o **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador para utilização da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo de **90 (noventa) dias**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, observado o prazo de vigência da Ata.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1. Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, os **preceitos do direito público**, os **princípios da teoria geral dos contratos** e, de forma subsidiária, as normas do **direito privado**.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alfenas (MG),/...../ 2025

Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Fornecedor:



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO**

Cristiano Geraldo da Silva

Presidente

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° [REDACTED]/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO E A EMPRESA [REDACTED].

A Prefeitura Municipal de _____, com sede no (a) _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta **no Processo Administrativo Licitatório nº 006/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão, na forma Eletrônica n. 006/2025**, referente a licitação compartilhada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas CIMLAGO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em administração e organização de eventos no geral, conforme especificações e condições



estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, para uso da .

1.1. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação.

Item	Unid.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.1. A presente contratação está vinculada à **licitação compartilhada do CIMLAGO**, abrangendo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação

1.1.4. A Proposta do Contratado

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de (dia ___), (mês ___) de 2025, até (dia ___), (mês ___) de 2025.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, quando aplicável.

2.3. A prorrogação mencionada no item **1.2** estará condicionada ao ateste, pela **autoridade competente**, de que:



- As **condições contratuais** e os **preços** permanecem vantajosos para a Administração; e
- Seja permitida a **negociação com o contratado**, se necessário.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser formalizada por meio de **termo aditivo**, observando as disposições legais aplicáveis.

2.5. O contrato **não poderá ser prorrogado** caso o contratado tenha sido penalizado com **sanções de declaração de inidoneidade** ou **impedimento de licitar e contratar com o poder público**, respeitando as **abrangências de aplicação** da penalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O **regime de execução contratual**, os **modelos de gestão e execução**, bem como os **prazos e condições** para conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão definidos no **Termo de Referência**, no **edital** e em seus respectivos **anexos**

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, desde que observados os limites e demais condições previstas em lei e as condições previstas no contrato e seus anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO, assim como as condições relacionadas, estão definidos no **Termo de Referência**, no **edital** e em seus respectivos **anexos**.

6. DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1. Os preços aplicáveis ao contrato serão aqueles ofertados pela **licitante vencedora**.

6.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos**, abrangendo encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto licitado, constituindo-se na **única e integral remuneração** pela execução contratual.

6.3. Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XX.



6.3.1. Após o referido interregno anual, e independentemente de solicitação da Contratada, os preços serão **reajustados pelo Contratante**, mediante aplicação do índice definido no instrumento convocatório, tomando-se como base o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

6.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será aplicado o último índice conhecido, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o **definitivo**.

6.3.5. Caso o índice previsto venha a ser extinto ou, por qualquer razão, deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.3.6. Na ausência de previsão legal sobre índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, **novo índice oficial** para o reajustamento do valor remanescente.

6.3.7. O reajuste poderá ser formalizado por **apostilamento**.

6.4. Na hipótese de ocorrerem **fatos imprevisíveis** — ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis — que retardem ou impeçam a execução contratual, ou ainda situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, será admitida a **revisão contratual**, visando à preservação do **equilíbrio econômico-financeiro inicial**.

6.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo contratante de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.6. Para autorizar a revisão, deverá ser comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro retardador ou impeditivo da execução**, caracterizado quando a remuneração paga não for suficiente para cobrir integralmente os custos contratuais em razão de fato excepcional.



6.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato constituem **álea econômica ordinária** e deverão ser suportadas pela Contratada até a data-base do reajuste ou repactuação, quando aplicável.

6.8. A criação, alteração ou extinção de **tributos e encargos legais**, bem como a edição de normas supervenientes que impactem diretamente nos preços contratados, implicarão na revisão destes, **para mais ou para menos**, conforme o caso.

6.9. Caso a Contratada solicite alteração de preços, deverá apresentar **planilha detalhada de custos**, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como listas de preços de fabricantes e notas fiscais de aquisição, etc.

6.10. O pedido de revisão de preços obriga à **reavaliação integral da planilha contratual**, podendo resultar em aumento ou redução do valor contratado, conforme apurado em pesquisa e comprovação documental.

6.11. A Contratada deverá comprovar que o pedido de revisão decorre de **desequilíbrio econômico-financeiro** que cause prejuízo na execução contratual.

6.12. O Consórcio Intermunicipal poderá realizar **pesquisa de mercado** para subsidiar a decisão sobre a revisão de preços solicitada.

6.13. A eventual autorização será concedida após **análise técnica e jurídica**, produzindo efeitos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, mediante **termo aditivo**.

6.14. Enquanto a solicitação estiver em análise, a Contratada deverá **manter a execução regular do contrato**, sendo os pagamentos realizados conforme os preços vigentes.

6.15. Uma vez autorizada a revisão, o Consórcio Intermunicipal lavrará **Termo Aditivo** com os preços revisados e emitirá **Nota de Empenho complementar**, sem juros ou correção monetária, para cobrir eventuais diferenças relativas a fornecimentos posteriores ao protocolo do pedido.

6.16. O **novo preço** somente terá validade após parecer favorável da autoridade competente.



6.17. O **diferencial de preço** entre a proposta inicial da Contratada e a pesquisa de mercado realizada pelo Consórcio, bem como eventuais descontos concedidos, deverá ser sempre mantido.

6.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado **não poderá superar os praticados no mercado**. Assim, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar e aplicar o novo valor.

6.19. Ao longo da execução contratual, o **valor global será obrigatoriamente mantido** pela Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos.

7.2. Receber o objeto nos prazos e condições especificados no **Termo de Referência**.

7.3. Notificar, por escrito, o CONTRATADO acerca de **vícios, defeitos ou incorreções** identificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

7.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dentro do prazo, forma e condições previstos no contrato e no **Termo de Referência**.

7.6. Aplicar as **sanções cabíveis** ao CONTRATADO em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto na legislação e no contrato.

7.7. Emitir decisões explícitas sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, exceto aquelas manifestamente **impertinentes, meramente protelatórias ou irrelevantes** para a boa execução do ajuste.

7.8. Decidir sobre os requerimentos apresentados pelo CONTRATADO no prazo de **40 (quarenta) dias** a contar do protocolo, admitindo-se prorrogação justificada por igual período.



7.9. Responder, no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a pedidos do CONTRATADO relacionados ao **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**.

7.10. Ressalvar que a Administração não será responsável por quaisquer **compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros**, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por **danos causados a terceiros** decorrentes de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes disposições:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.3. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas, conforme disposto no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem **vícios, defeitos ou incorreções**, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização do CONTRATANTE exima o Contratado de suas responsabilidades. Os valores referentes aos danos poderão ser descontados de pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida.



8.7. Apresentar, junto à Nota Fiscal para pagamento, os seguintes documentos de regularidade: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; 3) Certidão de regularidade fiscal estadual ou distrital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8. Cumprir integralmente as obrigações **trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais**, sendo responsável por eventuais inadimplências, que não poderão onerar o CONTRATANTE.

8.9. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer **ocorrência anormal ou acidente** no local de execução do objeto, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.10. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, atividades que estejam sendo realizadas fora dos padrões técnicos exigidos ou que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens.

8.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

8.14. Arcar com os custos decorrentes de erros no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os quando necessário, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, bem como as legislações federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

8.16. Designar empregados com **habilitação e conhecimento adequados** para a execução do contrato, fornecendo materiais e equipamentos compatíveis com as exigências técnicas e legais.

8.17. Orientar e treinar seus empregados quanto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quando aplicável.



8.18. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e disciplina, mantendo o local de execução limpo e organizado.

8.19. Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, qualquer alteração nos métodos executivos que se desviem das especificações técnicas previamente aprovadas.

8.20. Proibir o uso de trabalho de menores de **16 anos, exceto na condição de aprendizes** a partir dos 14 anos, conforme legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o CONTRATADO que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto contratado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Adotar comportamento inidôneo ou praticar qualquer forma de fraude;

10.1.8. Cometer ato lesivo à Administração Pública, conforme definido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em qualquer das infrações acima descritas:

10.2.1. Advertência;



10.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com os municípios consorciados, por prazo não superior a **3 (três) anos**;

10.2.3. Em caso de atraso superior a **5 (cinco) dias na entrega do objeto**, o CONTRATADO será considerado em mora e sujeito à aplicação de multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a **30 (trinta) dias**;

10.2.4. Pela inexecução parcial ou qualquer irregularidade no objeto, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, ou proporcionalmente ao descumprimento;

10.2.5. Após o prazo de **30 (trinta) dias** sem cumprimento da entrega, o contrato será considerado rescindido, o Registro de Preços cancelado e aplicada multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

10.2.6. Nos casos em que o descumprimento gerar prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer município consorciado, poderá ser exigida do CONTRATADO a indenização correspondente às perdas e danos, após devido **Processo Administrativo** que reconheça a responsabilidade;

10.2.7. Declaração de inidoneidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente também pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação de sanções seguirá as disposições dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.5. No caso de penalidade de multa, após o devido processo legal, será emitida notificação de cobrança ao CONTRATADO, que deverá efetuar o pagamento no prazo estabelecido na decisão administrativa. O não pagamento implicará na adoção de medidas judiciais para cobrança do valor devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos específicos previstos no **Orçamento Geral do Município** para o exercício vigente, conforme dotação abaixo especificada:

11.2. Rubrica orçamentaria: .

11.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária será indicada após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos necessários, devendo a inclusão da dotação ser formalizada por meio de **apostilamento ao contrato**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. As eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que **não excedam o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de **termo aditivo**, o qual deverá ser submetido previamente à aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE. Em casos de justificada necessidade de antecipação de efeitos, o termo aditivo poderá ser formalizado posteriormente, no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme previsto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4. Ajustes que não impliquem alteração do contrato poderão ser registrados por apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Alfenas (MG), ___/___/ 2025.

Pelo CONTRATANTE:

Pelo Fornecedor:

Prefeitura Municipal de _____

Razão Social:

Nome _____

CNPJ:

Prefeito (a)

Representante Legal

Testemunhas: